

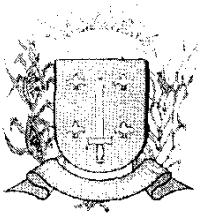
## **TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente 150 (cento e cinquenta) folhas, que serão encadernadas posteriormente, numeradas tipograficamente de 001 (um) a 150 (cento e cinquenta), todas rubricadas com a rubrica ~~\_\_\_\_\_~~ de meu uso, que servirá como Livro nº 24, de Leis Municipais.

Câmara Municipal de General Salgado, 27 de agosto de 2007.



**ADECIR DA MOTA RAMOS**  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 12 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Educação de 0 a 6 anos**

Código do Programa: N° **009,00**

Unidade : **Ensino Infantil - Creche**

Código da Unidade : N° **02.07.00**

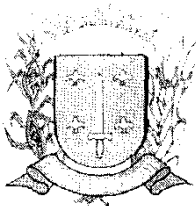
**Objetivo:**

Dinamizar a rede de educação infantil, voltada à criança de 0 a 6 anos de idade.

**Justificativa:**

Manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas na educação infantil à população.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; Aquisição de Imóveis; Subst. e Renovação de Bens Móveis; Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; Aquisição de Imóveis; Subst. e Renovação de Bens Móveis	Percentual	0	100	81
Gestão do Programa	Percentual	0	100	71
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 400.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 13 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Educação de 0 a 6 anos**

Código do Programa: N° **009,00**

Unidade : **Ensino Infantil - Pré Escola**

Código da Unidade : N° **02.08.00**

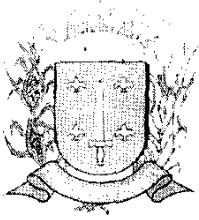
**Objetivo:**

Dinamizar a rede de educação infantil, voltada à criança de 0 a 6 anos de idade

**Justificativa:**

Manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas na educação infantil à população.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Subst. e Renovação dos Bens Móveis / Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos / Aquisição de Imóveis	Percentual	0	100	83
Gestão do Programa	Percentual	0	100	73
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 447.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 14 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Educação de 1ª a 8ª Séries**

Código do Programa: N° **010,00**

Unidade : **Ensino Fundamental**

Código da Unidade : N° **02.09.00**

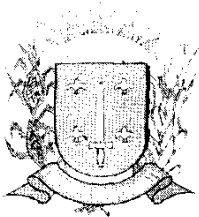
**Objetivo:**

Dinamizar a rede de ensino fundamental, voltada à educação básica de primeira a oitava séries.

**Justificativa:**

Manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas no ensino fundamental, voltadas à erradicação do analfabetismo.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma de Frotas Municipais.	Percentual	0	100	41
Gestão do Programa	Percentual	0	100	81
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.898.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>504</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 15 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Educação - Gêneros Alimentícios**

Código do Programa: **Nº 011,00**

Unidade : **Ensino Fundamental - Merenda Escolar**

Código da Unidade : **Nº 02.10.00**

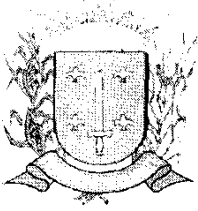
**Objetivo:**

Ampliar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública

**Justificativa:**

Conceder incentivo para a manutenção do aluno na escola e suprir as carências nutricionais.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Gestão do Programa	Percentual	0	100	70
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 135.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 16 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Rede Municipal de Ensino**

Código do Programa: N° **012,00**

Unidade : **Fundeb**

Código da Unidade : N° **02.11.00**

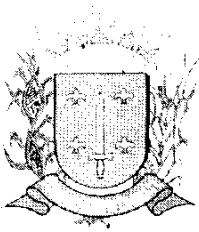
**Objetivo:**

Dinamizar a rede de ensino fundamental, voltada à educação básica de primeira a oitava séries.

**Justificativa:**

Manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas no ensino fundamental, voltadas à erradicação do analfabetismo

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais.	Percentual	0	100	93
Gestão do Programa	Percentual	0	100	69
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.300.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-060  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 17 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Ensino aos Portadores de Deficiência**

Código do Programa: **Nº 013,00**

Unidade : **Educação Especial**

Código da Unidade : **Nº 02.12.00**

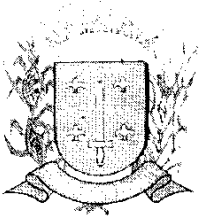
**Objetivo:**

Melhoria da qualidade de atendimento do ensino voltado aos portadores de necessidades especiais.

**Justificativa:**

Qualificação técnica e de pessoal para que a educação possa ser feita de acordo com condições de aprendizado dos portadores de deficiência.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação de Reforma de Próprios Municipais.	Percentual	0	100	54
Gestão do Programa	Percentual	0	100	74
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 89.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

007  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO  
Pag. 18 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Apoio ao Universitário**

Código do Programa: Nº **014,00**

Unidade : **Ensino Superior**

Código da Unidade : Nº **02.13.00**

**Objetivo:**

Subsidiar os alunos do município que frequentam o ensino superior em outras localidades.

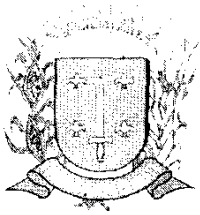
**Justificativa:**

Melhoria da qualidade de ensino e ampliar as condições de acesso à universidade.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Gestão do Programa	Percentual	0	100	88
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 289.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

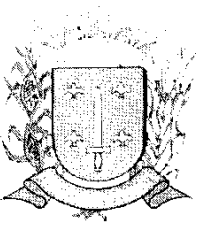
Município de **GENERAL SALGADO**  
 Programa: **Educação Física e Desportos e Cultura**  
 Código do Programa: Nº **015,00**  
 Unidade : **Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**  
 Código da Unidade : Nº **02.14.00**

**Objetivo:**  
 Desenvolver a infra estrutura local destinada à cultura, à prática de esportes e ao turismo.

**Justificativa:**

Fornecer à população as condições para melhoria da qualidade de vida, na prática de atividades esportivas, culturais e de lazer.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Construção, Ampliação e Reforma de Áreas de Esporte. / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	Percentual	0	100	91
Gestão do Programa	Percentual	0	100	81
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 402.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Rede de Saúde Municipalizada**

Código do Programa: N° **016,00**

Unidade : **Fundo Municipal de Saúde**

Código da Unidade : N° **02.15.00**

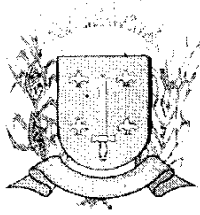
**Objetivo:**

Ampliar o atendimento da saúde pública, dinamizando sua infra estrutura e fornecendo os recursos necessários para sua manutenção.

**Justificativa:**

Alto índice de população de baixa renda que necessita dos serviços públicos de saúde, prestados pelo município.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais / Aquisição de Veículos / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	Percentual	0	100	59
Gestão do Programa	Percentual	0	100	66
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.402.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

010  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 21 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Fiscalização Sanitária**

Código do Programa: N° **017,00**

Unidade : **Fundo Municipal de Saúde**

Código da Unidade : N° **02.15.00**

**Objetivo:**

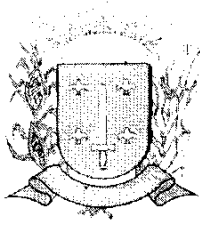
Melhoria na qualidade da vigilância sanitária para o regular cumprimento de suas atribuições.

**Justificativa:**

Constante necessidade de fiscalização sanitária para, em caráter preventivo, evitar a proliferação de doenças.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	Percentual	0	100	55
Gestão do Programa	Percentual	0	100	74
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 96.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>011</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 22 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Fomento às Atividades Agrícolas e Agropecuárias**

Código do Programa: N° **018,00**

Unidade : **Agricultura e Abastecimento**

Código da Unidade : N° **02.16.00**

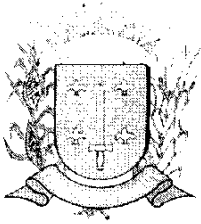
**Objetivo:**

Subsidiar os meios necessários para o desenvolvimento da agricultura e pecuária no âmbito do Município.

**Justificativa:**

Ampliação do produto interno bruto do Município, com o incremento da atividade econômica.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos e Implementos Agrícolas	Percentual	0	100	76
Gestão do Programa	Percentual	0	100	77
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 358.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>012</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 23 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Velório e Cemitérios Municipais**

Código do Programa: N° **019,00**

Unidade : **Serviços Funerários**

Código da Unidade : N° **02.17.00**

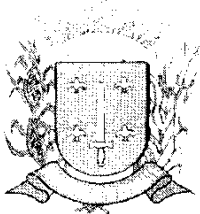
**Objetivo:**

Ampliação dos cemitérios e velórios públicos municipais e a regular manutenção dos serviços funerários.

**Justificativa:**

Dotar os distritos de locais destinados aos velórios e cemitérios municipais.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Aquisição, Const., Ampliação, Reforma Prédios Municipais / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	Percentual	0	100	94
Gestão do Programa	Percentual	0	100	79
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 164.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

013

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 24 de 29

 INICIAL  ALTERAÇÃO  INCLUSÃO  EXCLUSÃO 

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Serviços e Infraestrutura Urbana**

Código do Programa: Nº **020,00**

Unidade : **Serviços Urbanos**

Código da Unidade : Nº **02.18.00**

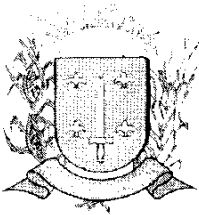
**Objetivo:**

Ampliar os serviços e as obras de infra estrutura urbana, tais como ruas e avenidas, iluminação pública, galerias de águas pluviais.

**Justificativa:**

Constante necessidade da manutenção dos serviços urbanos, assim como a melhoria da malha viária urbana do Município.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Pavimentação, Recapeamento e Construção de Guias e Sarjetas / Construção e Remodelamento de Praças e Jardins / Construção de Galerias de águas Pluviais / Subst. e Renovação de Bens Móveis	Percentual	0	100	85
Gestão do Programa	Percentual	0	100	76
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.556.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 25 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Serviços e Infraestrutura Urbana**

Código do Programa: Nº **020,00**

Unidade : **Fundo Municipal da Iluminação Pública**

Código da Unidade : Nº **02.19.00**

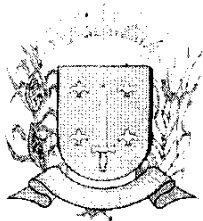
**Objetivo:**

Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública aos locais ainda não supridos pelo serviço.

**Justificativa:**

Existência de localidades no perímetro urbano que necessitam de melhorias ou de instalação da iluminação pública

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Ampliação na Rede de Iluminação Pública ao Locais não Servidos	Percentual	0	100	73
Gestão do Programa	Percentual	0	100	71
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 360.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 26 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Malha Viária Municipal**

Código do Programa: N° **021,00**

Unidade : **Serviço Municipal de Estradas de Rodagem**

Código da Unidade : N° **02.20.00**

**Objetivo:**

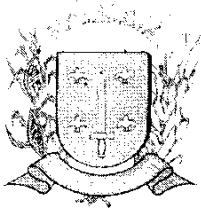
Melhorar a qualidade de tráfego das estradas municipais

**Justificativa:**

Necessidade de estradas de melhor qualidade que permitam o escoamento da produção agrícola do Município

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Obras e Melhorias de Estradas / Aquisição de Imóveis para Ampliação da Malha Viária. / Aquisição de Veículos e Máquinas / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	Percentual	0	100	68
Gestão do Programa	Percentual	0	100	77
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 959.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 27 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Mini Distritos Industriais**

Código do Programa: N° **022,00**

Unidade : **Indústria**

Código da Unidade : N° **02.21.00**

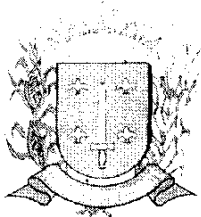
**Objetivo:**

Construção de Mini-Distritos Industriais, com galpões para servirem de incubadoras de empresas

**Justificativa:**

Geração de emprego e renda através do incentivo à atividade industrial

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Construção de Galpões Industriais / Aquisição de Imóveis para Mini Distritos Industriais	Percentual	0	100	75
Gestão do Programa	Percentual	0	100	59
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 211.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

017

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 28 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Moradias Populares**

Código do Programa: Nº **023,00**

Unidade : **Habitação**

Código da Unidade : Nº **02.23.00**

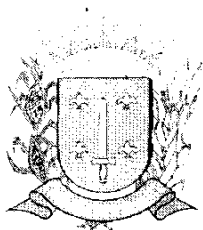
**Objetivo:**

Construir moradias populares para a população de baixa renda

**Justificativa:**

Déficit na quantidade de habitações populares disponíveis a população carente.

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Construção de Casas Populares / Aquisição de Imóveis para Loteamento	Percentual	0	100	82
Gestão do Programa	Percentual	0	100	86
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 30.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>018</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2008

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 29 de 29

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **Instituto de Previdencia Municipal**

Código do Programa: N° **024,00**

Unidade : **Instituto de Previdencia Municipal**

Código da Unidade : N° **03.01.00**

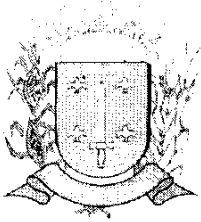
**Objetivo:**

Custeio dos beneficios previdenciários

**Justificativa:**

Programa de apoio administrativo voltado à regular manutenção do regime de previdência municipal

METAS				INDICADORES NO EXERCÍCIO
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Índice
Manutenção do Regime Previdenciario	Percentual	0	100	75
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.800.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

019

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 1 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **001,00** - Planejamento Administrativo do Legislativo

Unidade Executora: **01.01.00** - Gabinete da Presidência

Função: **01,00** - Legislativa

Sub Função: **031,00** - Ação Legislativa

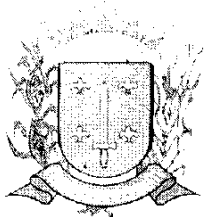
Código do Projeto: **1001**

Descrição: **Investimentos do Gabinete da Presidencia**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovacao dos Bens, Moveis, Utensilios e Aparelho Diversos	100	Percentual	88

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

020  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 2 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **001,00** - Planejamento Administrativo do Legislativo

Unidade Executora: **01.01.00** - Gabinete da Presidência

Função: **01,00** - Legislativa

Sub Função: **031,00** - Ação Legislativa

Código do Projeto: **2001**

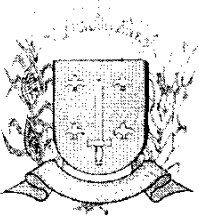
Descrição: **Manutenção do Gabinete da Presidencia**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	62

**ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO - R\$ 27.000,00**

**Justificativa das modificações:**

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **001,00 - Planejamento Administrativo do Legislativo**

Unidade Executora: **01.01.00 - Gabinete da Presidência**

Função: **01,00 - Legislativa**

Sub Função: **031,00 - Ação Legislativa**

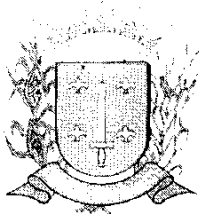
Código do Projeto: **2003**

Descrição: **Manutencao da Secretaria da Camara**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	100

QUANTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 00.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **002,00** - Processo Legislativo

Unidade Executora: **01.02.00** - Corpo Legislativo

Função: **01,00** - Legislativa

Sub Função: **031,00** - Ação Legislativa

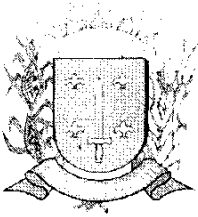
Código do Projeto: **2002**

Descrição: **Manutencao do Corpo Legislativo**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	70

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 160.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>023</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

023  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 5 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **003,00** - Apoio Administrativo da Câmara

Unidade Executora: **01.03.00** - Secretaria da Câmara

Função: **01,00** - Legislativa

Sub Função: **031,00** - Ação Legislativa

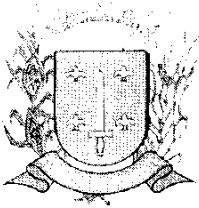
Código do Projeto: **1002**

Descrição: **Investimentos da Secretaria da Camara**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Aquisição de Terreno para Posterior Construção / Construção do Prédio do Poder Legislativo / Subst. Renovação dos Bens, Moveis, Utensílios e Aparelhos Diversos / Aquisição de Veiculos / Ampliação e Reforma do Predio do Legislativo	100	Percentual	87
<b>QUISITO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 15.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>024</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 6 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **003,00** - Apoio Administrativo da Câmara

Unidade Executora: **01.03.00** - Secretaria da Câmara

Função: **01,00** - Legislativa

Sub Função: **031,00** - Ação Legislativa

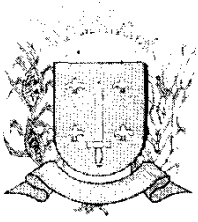
Código do Projeto: **2003**

Descrição: **Manutencao da Secretaria da Camara**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	74

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 296.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

025

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 7 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **004,00** - Planejamento Governamental

Unidade Executora: **02.01.00** - Gabinete do Prefeito e Dependências

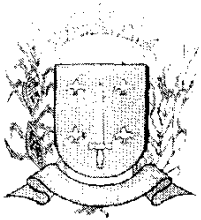
Função: **04,00** - Administração

Sub Função: **122,00** - Administração Geral

Código do Projeto: **1003**

Descrição: **Investimentos do Gab. do Prefeito e Dependenc**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Substituição e renovação de móveis e utensílios / Aquisição de Imóveis / Aquisição de equipamentos de informática / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma dos Predios Municipais	100	Percentual	95
ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 99.000,00			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

026  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 8 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **004,00** - Planejamento Governamental

Unidade Executora: **02.01.00** - Gabinete do Prefeito e Dependências

Função: **04,00** - Administração

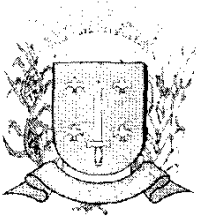
Sub Função: **122,00** - Administração Geral

Código do Projeto: **2004**

Descrição: **Manutencao do Gabinete e Dependencias**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestao do programa / Reestruturacao do quadro de pessoal	100	Percentual	74
<b>QUANTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 625.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

027  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 9 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: 005,00 - Apoio Administrativo

Unidade Executora: 02.02.00 - Administração e Finanças

Função: 04,00 - Administração

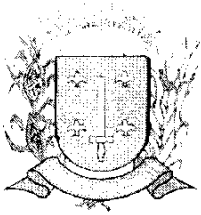
Sub Função: 123,00 - Administração Financeira

Código do Projeto: 0001

Descrição: Amortização da Dívida Pública

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Pagamento da Dívida Pública	100	Percentual	70
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 200.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>08</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 10 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **005,00** - Apoio Administrativo

Unidade Executora: **02.02.00** - Administração e Finanças

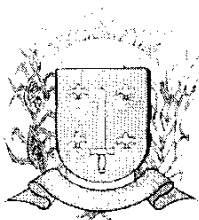
Função: **04,00** - Administração

Sub Função: **123,00** - Administração Financeira

Código do Projeto: **0002**

Descrição: **Juros e Encargos da Dívida Pública**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Pagamento de Juros e Encargos da Dívida	100	Percentual	89
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 62.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

129

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 11 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **005,00** - Apoio Administrativo

Unidade Executora: **02.22.00** - Previdência

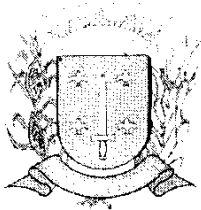
Função: **09,00** - Previdência Social

Sub Função: **271,00** - Previdência Básica

Código do Projeto: **2005**

Descrição: **Despesas Previdenciárias**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestao das Despesas Previdenciárias Patronais	100	Percentual	30
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 141.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

030  
#12

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 12 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **005,00** - Apoio Administrativo

Unidade Executora: **02.24.00** - Reserva de Contingência

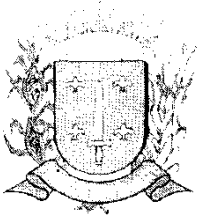
Função: **99,00** - Reserva de Extraorçamentaria

Sub Função: **999,00** - Reserva de Extraorçamentaria

Código do Projeto: **0003**

Descrição: **Reserva de Contingência**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Cobertura de Passivos Contingentes e Outros Eventos Imprevistos	100	Percentual	54
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 60.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 13 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **006,00** - Assistência à População Carente

Unidade Executora: **02.03.00** - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: **08,00** - Assistência Social

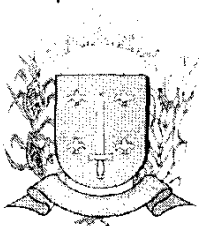
Sub Função: **244,00** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: **1004**

Descrição: **Investimentos do Fundo Mun. de Assist. Social**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação dos Bens Móveis / Aquisição de Veículos / Aquisição de Imóveis / Aquisição de Equipamentos de Informática / Construção Ampliação e Reforma de Predios Públicos	100	Percentual	94
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2008</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

032

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 14 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **006,00** - Assistência à População Carente

Unidade Executora: **02.03.00** - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

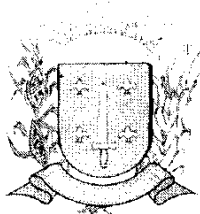
Função: **08,00** - Assistência Social

Sub Função: **244,00** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: **2006**

Descrição: **Manutencao do Fundo Mun. de Assist. Social**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	84
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 597.000,00			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

033  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 15 de 52

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **006,00** - Assistência à População Carente

Unidade Executora: **02.06.00** - Fundo Social de Solidariedade

Função: **08,00** - Assistência Social

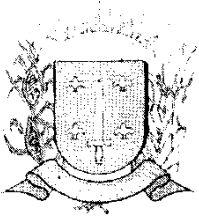
Sub Função: **244,00** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: **1005**

Descrição: **Investimentos do Fundo Social de Solidariedad**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Aquisição de Veículos; Subst. e Renovação de Bens Móveis; Aquisição de Equipamentos de Informática;	100	Percentual	82
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
Justificativa das modificações:			

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>034</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 16 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **006,00** - Assistência à População Carente

Unidade Executora: **02.06.00** - Fundo Social de Solidariedade

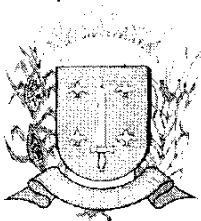
Função: **08,00** - Assistência Social

Sub Função: **244,00** - Assistência Comunitária

Código do Projeto: **2007**

Descrição: **Manutencao do Fundo Social de Solidariedade**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	73
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 76.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>035</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 17 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **007,00** - Integração Social da Criança e Adolescente

Unidade Executora: **02.04.00** - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

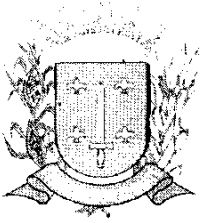
Função: **08,00** - Assistência Social

Sub Função: **243,00** - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: **1006**

Descrição: **Invest. do Fundo Mun. Direitos Criança Adoles**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Construção, ampliação e reforma de próprios municipais.; Subst. e Renovação de Móveis,Utensílios,Aparelhos Diversos.; Construção, ampliação e reforma de próprios municipais.; Subst. e Renovação de Móveis,Utensílios,Aparelhos Diversos.	100	Percentual	86
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 16.000,00			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

036

Pag. 18 de 52

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **007,00** - Integração Social da Criança e Adolescente

Unidade Executora: **02.04.00** - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

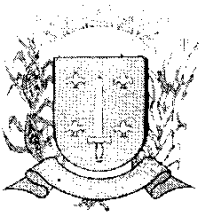
Função: **08,00** - Assistência Social

Sub Função: **243,00** - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: **2008**

Descrição: **Manut. Fundo Mun. Direitos Crian. e Adolescen**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	74
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 60.000,00			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

037  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 19 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **008,00** - Defesa das Diretrizes Estat. Crianca Adolescente

Unidade Executora: **02.05.00** - Conselho Tutelar

Função: **08,00** - Assistência Social

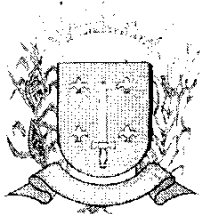
Sub Função: **243,00** - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: **2009**

Descrição: **Manutencao do Conselho Tutelar**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	76
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 40.000,00			
Justificativa das modificações:			

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

038  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 20 de 52

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **009,00** - Educação de 0 a 6 anos

Unidade Executora: **02.07.00** - Ensino Infantil - Creche

Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **365,00** - Ensino Infantil

Código do Projeto: **1007**

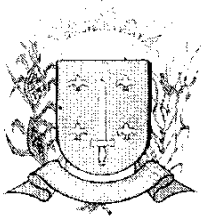
Descrição: **Investimentos da Creche**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; Aquisição de Imóveis; Subst. e Renovação de Bens Móveis; Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; Aquisição de Imóveis; Subst. e Renovação de Bens Móveis	100	Percentual	81

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 73.000,00

Justificativa das modificações:

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

039

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 21 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **009,00** - Educação de 0 a 6 anos

Unidade Executora: **02.07.00** - Ensino Infantil - Creche

Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **365,00** - Ensino Infantil

Código do Projeto: **2010**

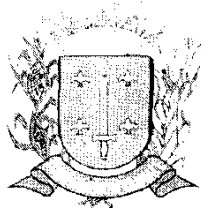
Descrição: **Manutenção da Creche**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	71

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 327.000,00

Justificativa das modificações:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

000

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 22 de 52

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **009,00** - Educação de 0 a 6 anos

Unidade Executora: **02.08.00** - Ensino Infantil - Pré Escola

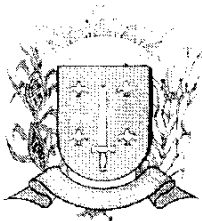
Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **365,00** - Ensino Infantil

Código do Projeto: **1008**

Descrição: **Investimentos da Pré Escola**

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO	
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação dos Bens Móveis / Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos / Aquisição de Imóveis	100	Percentual	83
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ (2000,00)			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>041</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 23 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **009,00** - Educação de 0 a 6 anos

Unidade Executora: **02.08.00** - Ensino Infantil - Pré Escola

Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **365,00** - Ensino Infantil

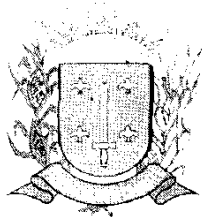
Código do Projeto: **2011**

Descrição: **Manutenção da Pré Escola**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	73

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 360.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO <sup>092</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 24 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **010,00** - Educação de 1ª a 8ª Séries

Unidade Executora: **02.09.00** - Ensino Fundamental

Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **361,00** - Ensino Fundamental

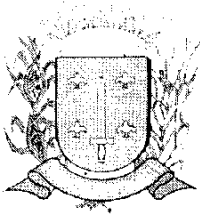
Código do Projeto: **1009**

Descrição: **Investimentos no Ensino Fundamental**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma de Frotas Municipais.	100	Percentual	41

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 156.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

043

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 25 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: 010,00 - Educação de 1ª a 8ª Séries

Unidade Executora: 02.09.00 - Ensino Fundamental

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 361,00 - Ensino Fundamental

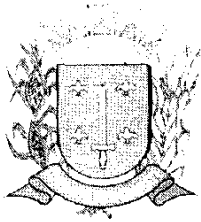
Código do Projeto: 2012

Descrição: **Manutenção do Ensino Fundamental**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	81

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.742.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

044

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 26 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: 011,00 - Educação - Gêneros Alimentícios

Unidade Executora: 02.10.00 - Ensino Fundamental - Merenda Escolar

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 306,00 - Alimentação e Nutrição

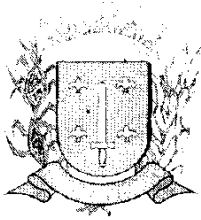
Código do Projeto: 2013

Descrição: **Manutenção da Merenda Escolar**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	70

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 35.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO <sup>045</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 27 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **012,00** - Rede Municipal de Ensino

Unidade Executora: **02.11.00** - Fundeb

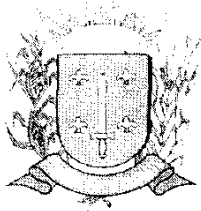
Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **361,00** - Ensino Fundamental

Código do Projeto: **1010**

Descrição: **Investimentos no Fundeb**

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO	
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais.	100	Percentual	93
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 24.000,00			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>046</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 28 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

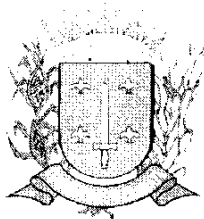
EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**  
Programa: **012,00** - Rede Municipal de Ensino  
Unidade Executora: **02.11.00** - Fundeb  
Função: **12,00** - Educação  
Sub Função: **361,00** - Ensino Fundamental  
Código do Projeto: **2014**  
Descrição: **Manutenção do Fundeb**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	69

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.279.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

047

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 29 de 52

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: 013,00 - Ensino aos Portadores de Deficiência

Unidade Executora: 02.12.00 - Educação Especial

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 367,00 - Educação Especial

Código do Projeto: 1011

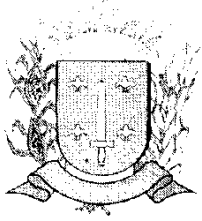
Descrição: Investimentos da Educação Especial

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação de Reforma de Próprios Municipais.	100	Percentual	54

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00

Justificativa das modificações:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>048</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 30 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **013,00** - Ensino aos Portadores de Deficiência

Unidade Executora: **02.12.00** - Educação Especial

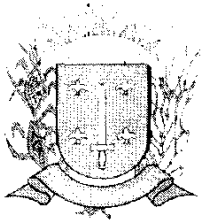
Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **367,00** - Educação Especial

Código do Projeto: **2015**

Descrição: **Manutenção da Educação Especial**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	74
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 79.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

049

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 31 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **014,00** - Apoio ao Universitário

Unidade Executora: **02.13.00** - Ensino Superior

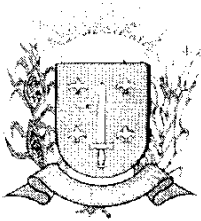
Função: **12,00** - Educação

Sub Função: **364,00** - Ensino Superior

Código do Projeto: **2016**

Descrição: **Manutenção do Ensino Superior**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	88
QUANTIA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 289.000,00			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

050  
~~611~~

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 32 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **015,00** - Educação Física e Desportos e Cultura

Unidade Executora: **02.14.00** - Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

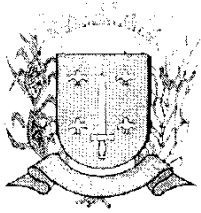
Função: **13,00** - Cultura

Sub Função: **392,00** - Difusão Cultural

Código do Projeto: **1012**

Descrição: **Investimentos na Cultura, Esp, Lazer e Turism**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Construção, Ampliação e Reforma de Áreas de Esporte. / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	100	Percentual	91
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 94.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>051</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 33 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **015,00** - Educação Física e Desportos e Cultura

Unidade Executora: **02.14.00** - Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Função: **13,00** - Cultura

Sub Função: **392,00** - Difusão Cultural

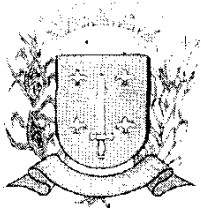
Código do Projeto: **2017**

Descrição: **Manutenção da Cultura, Esp, Lazer e Turismo**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	81

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 308.000,00**

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO <sup>052</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 34 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **016,00** - Rede de Saúde Municipalizada

Unidade Executora: **02.15.00** - Fundo Municipal de Saúde

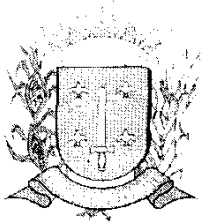
Função: **10,00** - Saúde

Sub Função: **361,00** - Ensino Fundamental

Código do Projeto: **1013**

Descrição: **Investimentos na Saúde Pública**

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO	
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais / Aquisição de Veículos / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	100	Percentual	59
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 265.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO <sup>053</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 35 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **016,00** - Rede de Saúde Municipalizada

Unidade Executora: **02.15.00** - Fundo Municipal de Saúde

Função: **10,00** - Saúde

Sub Função: **361,00** - Ensino Fundamental

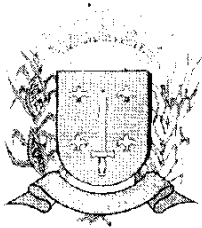
Código do Projeto: **2018**

Descrição: **Manutenção na Saúde Pública**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	66

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.067.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO <sup>054</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 36 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **017,00 - Fiscalização Sanitária**

Unidade Executora: **02.15.00 - Fundo Municipal de Saúde**

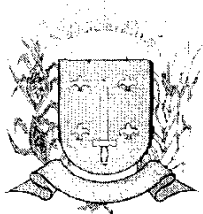
Função: **10,00 - Saúde**

Sub Função: **304,00 - Vigilância Sanitária**

Código do Projeto: **1014**

Descrição: **Investimentos na Vigilância Sanitária**

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO	
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos / Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	100	Percentual	55
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 100.000,00			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

055

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 37 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **017,00** - Fiscalização Sanitária

Unidade Executora: **02.15.00** - Fundo Municipal de Saúde

Função: **10,00** - Saúde

Sub Função: **304,00** - Vigilância Sanitária

Código do Projeto: **2019**

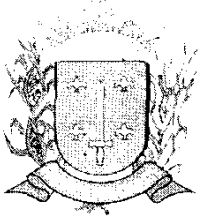
Descrição: **Manutenção na Vigilância Sanitária**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	74

**QUANTIA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 86.000,00**

**Justificativa das modificações:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>6</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 38 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **018,00** - Fomento às Atividades Agrícolas e Agropecuárias

Unidade Executora: **02.16.00** - Agricultura e Abastecimento

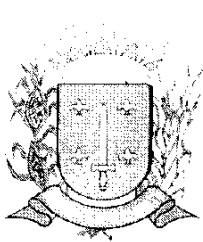
Função: **20,00** - Agricultura

Sub Função: **605,00** - Abastecimento

Código do Projeto: **1015**

Descrição: **Investimentos na Agricultura e Abastecimento**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos. / Aquisição de Veículos e Implementos Agrícolas	100	Percentual	76
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 250.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

057

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 39 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **018,00** - Fomento às Atividades Agrícolas e Agropecuárias

Unidade Executora: **02.16.00** - Agricultura e Abastecimento

Função: **20,00** - Agricultura

Sub Função: **605,00** - Abastecimento

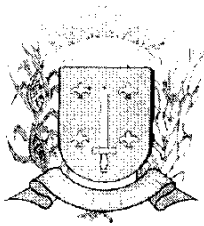
Código do Projeto: **2020**

Descrição: **Manutenção na Agricultura e Abastecimento**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	77

QUANTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 317.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

058

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 40 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **019,00** - Velório e Cemitérios Municipais

Unidade Executora: **02.17.00** - Serviços Funerários

Função: **15,00** - Urbanismo

Sub Função: **452,00** - Serviços Urbanos

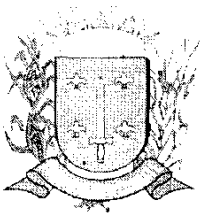
Código do Projeto: **1016**

Descrição: **Investimentos dos Serviços Funerários**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Aquisição, Const., Ampliação, Reforma Prédios Municipais / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	100	Percentual	94

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 88.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

059

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 41 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **019,00** - Velório e Cemitérios Municipais

Unidade Executora: **02.17.00** - Serviços Funerários

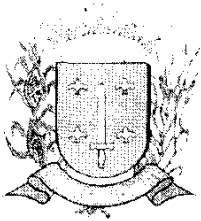
Função: **15,00** - Urbanismo

Sub Função: **452,00** - Serviços Urbanos

Código do Projeto: **2021**

Descrição: **Manutenção dos Serviços Funerários**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	79
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 75.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

060

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 42 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **020,00 - Serviços e Infraestrutura Urbana**

Unidade Executora: **02.18.00 - Serviços Urbanos**

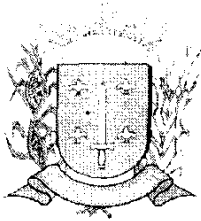
Função: **15,00 - Urbanismo**

Sub Função: **452,00 - Serviços Urbanos**

Código do Projeto: **1017**

Descrição: **Investimentos dos Serviços Urbanos**

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO	
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Pavimentação, Recapeamento e Construção de Guias e Sarjetas / Construção e Remodelamento de Praças e Jardins / Construção de Galerias de águas Pluviais / Subst. e Renovação de Bens Móveis	100	Percentual	85
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 424.000,00			
Justificativa das modificações:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

061

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 43 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **020,00** - Serviços e Infraestrutura Urbana

Unidade Executora: **02.18.00** - Serviços Urbanos

Função: **15,00** - Urbanismo

Sub Função: **452,00** - Serviços Urbanos

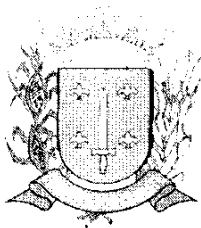
Código do Projeto: **2022**

Descrição: **Manutenção dos Serviços Urbanos**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	76

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.120.000,00**

**Justificativa das modificações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

062  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 44 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **020,00** - Serviços e Infraestrutura Urbana

Unidade Executora: **02.19.00** - Fundo Municipal da Iluminação Pública

Função: **15,00** - Urbanismo

Sub Função: **452,00** - Serviços Urbanos

Código do Projeto: **1018**

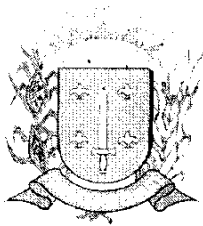
Descrição: **Investimentos dos Serviços de Ilumin Pública**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Ampliação na Rede de ILuminação Pública ao Locais não Servidos	100	Percentual	73

QUANTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 95.000,00

Justificativa das modificações:

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

063  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 45 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **020,00 - Serviços e Infraestrutura Urbana**

Unidade Executora: **02.19.00 - Fundo Municipal da Iluminação Pública**

Função: **15,00 - Urbanismo**

Sub Função: **452,00 - Serviços Urbanos**

Código do Projeto: **2023**

Descrição: **Manutenção dos Serviços de Ilumin Pública**

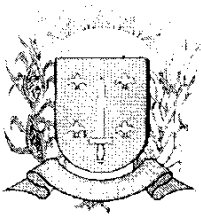
META FISICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	71

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 265.000,00

Justificativa das modificações:

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

054

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 46 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **021,00** - Malha Viária Municipal

Unidade Executora: **02.20.00** - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

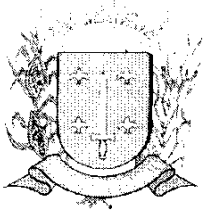
Função: **26,00** - Transporte

Sub Função: **782,00** - Transporte Rodoviário

Código do Projeto: **1019**

Descrição: **Investimentos no Setor de Estrada**

META FISICA		META DO EXERCÍCIO	
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Obras e Melhorias de Estradas / Aquisição de Imóveis para Ampliação da Malha Viária. / Aquisição de Veículos e Máquinas / Subst. e Renovação de Móveis, Utensílios, Aparelhos Diversos.	100	Percentual	68
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 129.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

065

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 47 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **021,00 - Malha Viária Municipal**

Unidade Executora: **02.20.00 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem**

Função: **26,00 - Transporte**

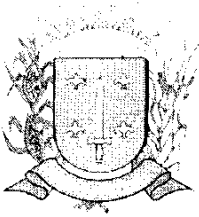
Sub Função: **782,00 - Transporte Rodoviário**

Código do Projeto: **2024**

Descrição: **Manutenção no Setor de Estrada**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	77

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

066

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 48 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **022,00** - Mini Distritos Industriais

Unidade Executora: **02.21.00** - Indústria

Função: **22,00** - Indústria

Sub Função: **661,00** - Promoção Industrial

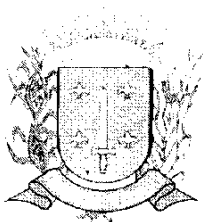
Código do Projeto: **1020**

Descrição: **Investimentos no Setor Industrial**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Construção de Galpões Industriais / Aquisição de Imóveis para Mini Distritos Industriais	100	Percentual	75

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 196.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

067

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 49 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **022,00 - Mini Distritos Industriais**

Unidade Executora: **02.21.00 - Indústria**

Função: **22,00 - Indústria**

Sub Função: **661,00 - Promoção Industrial**

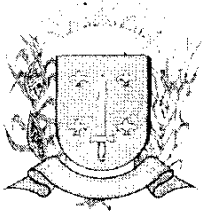
Código do Projeto: **2025**

Descrição: **Manutenção no Setor Industrial**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	59

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 16.000,00

Justificativa das modificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

058  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 50 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **023,00 - Moradias Populares**

Unidade Executora: **02.23.00 - Habitação**

Função: **16,00 - Habitação**

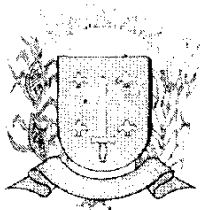
Sub Função: **482,00 - Habitação Urbana**

Código do Projeto: **1021**

Descrição: **Investimentos no Setor de Habitação**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Construção de Casas Populares / Aquisição de Imóveis para Loteamento	100	Percentual	82
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

069

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 51 de 52

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **023,00 - Moradias Populares**

Unidade Executora: **02.23.00 - Habitação**

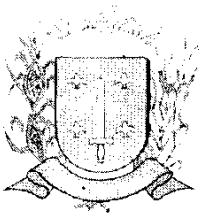
Função: **16,00 - Habitação**

Sub Função: **482,00 - Habitação Urbana**

Código do Projeto: **2026**

Descrição: **Manutenção no Setor de Habitação**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Gestão do Programa	100	Percentual	86
<b>GASTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>070</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2008 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Pag. 52 de 52

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

Município de **GENERAL SALGADO**

Programa: **024,00** - Instituto de Previdência Municipal

Unidade Executora: **03.01.00** - Instituto de Previdência Municipal

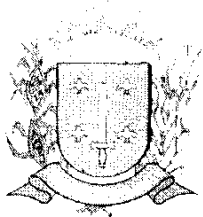
Função: **09,00** - Previdência Social

Sub Função: **272,00** - Previdência do Regime Estatutário

Código do Projeto: **2027**

Descrição: **Manutenção do Regime Previdenciario**

META FÍSICA			META DO EXERCÍCIO
INDICADORES	Quantidade	Unid Medida	Meta
Manutenção do Regime Previdenciario	100	Percentual	75
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.800.000,00</b>			
<b>Justificativa das modificações:</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

071

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

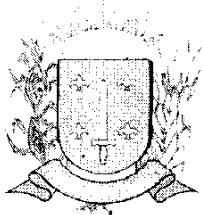
#### METAS ANUAIS 2008

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) X100
Receita Total	17.800	17.346	0,003597	18.253	17.333	0,003688	18.718	17.322	0,003783
Receitas não Financeiras (I)	17.785	17.331	0,003594	18.238	17.319	0,003685	18.703	17.308	0,003780
Despesa Total	17.800	17.346	0,003597	18.253	17.333	0,003688	18.718	17.322	0,003783
Despesas não Financeiras (II)	17.529	17.082	0,003542	17.975	17.069	0,003682	18.433	17.058	0,003725
Resultado Primario (I-II)	256	249	0,000052	262	249	0,000053	269	249	0,000054
Resultado Nominal	219	213	0,000044	224	213	0,000045	230	213	0,000046
Dívida Pública Consolidada	19.798	19.293	0,004001	20.302	19.279	0,004103	20.820	19.267	0,004207
Dívida Consolidada Líquida	16.555	16.132	0,003345	16.977	16.122	0,003431	17.410	16.112	0,003518

#### Fonte

Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - Março - 2007 - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

072

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

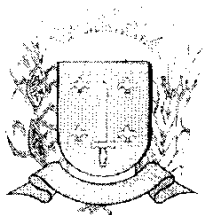
#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2008

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total		12.180		14.200	16,58	17.800	25,35	18.253	2,55	18.718	2,55
Receitas Não Financeiras (I)		12.168		14.188	16,60	17.785	25,35	18.238	2,55	18.703	2,55
Despesa Total		12.180		14.200	16,58	17.800	25,35	18.253	2,55	18.718	2,55
Despesas Não Financeiras (II)		11.980		13.980	16,69	17.529	25,39	17.975	2,55	18.433	2,55
Resultado Primário (I-II)		188		208	10,64	256	23,07	262	2,34	269	2,67
Resultado Nominal		110		209	90,00	219	4,78	224	2,28	230	2,68
Dívida Pública Consolidada		1.889		2.344	24,09	19.798	744,62	20.302	2,55	20.820	2,55
Dívida Consolidada Líquida		1.889		2.344	24,09	16.555	606,27	16.977	2,55	17.410	2,55

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total		11.571		13.433	16,09	17.346	29,13	17.333	-0,07	17.322	-0,06
Receitas Não Financeiras (I)		11.560		13.422	16,11	17.331	29,12	17.319	-0,07	17.308	-0,06
Despesa Total		11.571		13.433	16,09	17.346	29,13	17.333	-0,07	17.322	-0,06
Despesas Não Financeiras (II)		11.381		13.225	16,20	17.082	19,16	17.069	-0,07	17.058	-0,06
Resultado Primário (I-II)		179		197	10,06	249	26,39	249	0,00	249	0,00
Resultado Nominal		105		198	88,57	213	7,57	213	0,00	213	0,00
Dívida Pública Consolidada		1.795		2.217	23,51	19.293	770,23	19.279	-0,07	19.267	-0,06
Dívida Consolidada Líquida		1.795		2.217	23,51	16.132	627,65	16.122	-0,06	16.112	-0,06

#### Fonte

Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - Março - 2007 - IPCA - Mediana Agregado;  
PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

073

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

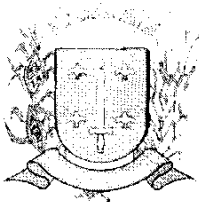
### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2008

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-9.312.431,82	100%	1.173.648,72	100%	2.232.173,05	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>-9.312.431,82</b>	<b>100%</b>	<b>1.173.648,72</b>	<b>100%</b>	<b>2.232.173,05</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-12.604.605,11	100%	-600.585,73	100%	-740.468,94	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>-12.604.605,11</b>	<b>100%</b>	<b>-600.585,73</b>	<b>100%</b>	<b>-740.468,94</b>	<b>100%</b>

Fonte

Peças Contábeis do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO<sup>074</sup>

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

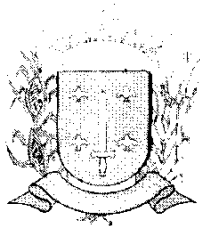
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2008

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	47.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	47.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	47.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>47.400,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2006	2005	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		47.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL		47.400,00	
Investimentos		47.400,00	
Invesersões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>47.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Fonte**  
Peças Contábeis do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

675

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

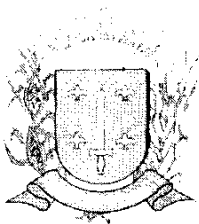
### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2007

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>473.594,94</b>	<b>505.953,36</b>	<b>1.292.140,68</b>
Receita de Contribuições	187.249,17	310.571,14	528.049,62
Pessoal Civil	116.777,19	298.077,89	348.891,69
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	20.735,33		
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	49.736,65	12.493,25	179.157,93
Receita Patrimonial	220.456,15	(313,23)	522.860,02
Outras Receitas Correntes	65.889,62	195.695,45	241.231,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>194.663,07</b>	<b>462.885,09</b>	<b>597.231,15</b>
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	194.663,07	462.885,09	597.231,15
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFIT</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>668.258,01</b>	<b>968.838,45</b>	<b>1.889.371,83</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>160.540,61</b>	<b>73.584,84</b>	<b>122.596,21</b>
Despesas Correntes	157.220,61	66.404,84	119.896,21
Despesas de Capital	3.320,00	7.180,00	2.700,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>292.027,94</b>	<b>680.369,49</b>	<b>910.240,21</b>
Pessoal Civil	292.027,94	680.369,49	910.240,21
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. De Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>452.568,55</b>	<b>753.954,33</b>	<b>1.032.836,42</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b>			
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>1.734.690,81</b>	<b>1.939.286,71</b>	<b>2.795.822,12</b>

**Fonte**  
Peças Contábeis do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

076

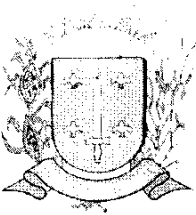
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS – PAG. 1 2008

Ano	Repasso Contrib. Patronal (a)	Receitas Previdenc. (b)	Despesas Previdenc. (c)	Resultado (d)=(a+b-c)	Repasso p/ Coberturas de Déficits - RPPS
2006				2.796.134,40	
2007		1.434.829,83	1.150.800,86	3.080.163,37	
2008		1.497.009,33	1.178.905,36	3.398.267,34	
2009		1.449.221,95	1.206.924,66	3.640.564,63	
2010		1.469.504,91	1.229.766,49	3.880.303,05	
2011		1.517.193,53	1.357.975,42	4.039.521,16	
2012		1.545.286,58	1.376.682,78	4.208.124,96	
2013		1.569.190,21	1.442.916,86	4.334.398,31	
2014		1.588.030,19	1.564.649,61	4.357.778,89	
2015		1.624.154,75	1.614.576,74	4.367.356,91	
2016		1.628.841,65	1.689.492,61	4.306.705,95	
2017		1.650.569,47	1.793.679,73	4.163.595,69	
2018		1.678.332,43	1.907.810,51	3.934.117,61	
2019		1.662.329,80	2.067.246,51	3.529.200,90	
2020		1.534.470,30	2.161.278,95	2.902.392,25	
2021		1.493.262,82	2.336.343,05	2.059.312,03	
2022		1.479.785,95	2.433.848,48	1.105.249,50	
2023		1.389.118,71	2.729.787,05	-235.418,84	
2024		1.355.405,35	3.015.303,36	-1.659.898,01	
2025		1.410.735,12	3.098.382,76	-1.687.647,64	
2026		1.414.188,36	3.166.828,03	-1.752.639,67	
2027		1.422.580,42	3.291.673,94	-1.869.093,52	
2028		1.430.202,10	3.388.134,94	-1.957.932,84	
2029		1.428.472,73	3.514.701,76	-2.086.229,03	
2030		1.441.927,84	3.525.449,74	-2.083.521,90	
2031		1.440.595,09	3.533.749,39	-2.093.154,30	
2032		1.427.551,93	3.568.362,04	-2.140.810,11	
2033		1.423.076,90	3.588.516,91	-2.165.440,01	
2034		1.410.020,76	3.609.116,29	-2.199.095,53	
2035		1.410.243,23	3.607.199,11	-2.196.955,88	
2036		1.406.264,50	3.566.302,90	-2.160.038,40	
2037		1.400.580,27	3.518.312,55	-2.117.732,28	
2038		1.363.557,60	3.565.431,64	-2.201.874,04	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

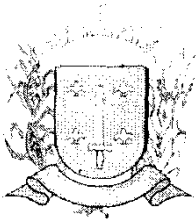
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS – PAG. 2 2008

Ano	Repasse Contrib. Patronal (a)	Receitas Previdenc. (b)	Despesas Previdenc. (c)	Resultado (d)=(a+b-c)	Repasse p/ Coberturas de Défisits - RPPS
2039		1.364.463,88	3.570.642,66	-2.206.178,78	
2040		1.376.752,13	3.509.973,35	-2.133.221,22	
2041		1.361.994,76	3.442.997,43	2.081.002,67	

Fonte: Parecer Atuarial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45 660 610/0001-50

Estado de São Paulo

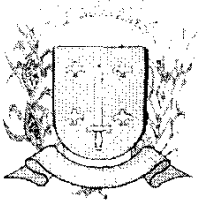
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2008

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	Tributo/Contrib.	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2008	2009	2010	
Concessão de desconto para pagamento à vista dos tributos municipais de lançamento anual parcelado	IPTU e Taxas Imobiliárias, ISS e outras taxas de lançamento anual parcelado	38.900,00	40.800,00	42.840,00	Antecipação de percas inflacionárias durante o exercício e redução da inadimplência tributária

<b>Fonte</b>	Peças Contábeis do Exercício
--------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

079

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

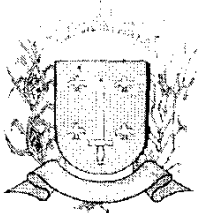
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2008

EVENTO	Valor Previsto
	2008
Aumento Permanente da Receita	600.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências dos FUNDEF	-
Saldo Final Do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000,00
Redução Permanente De Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	450.000,00
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	150.000,00

<b>Fonte</b> Peças Contábeis
---------------------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

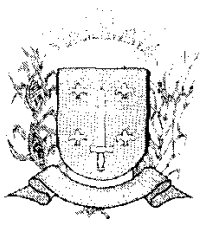
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2008

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Não aprovação, total ou parcial, de alterações na legislação tributária municipal, referente à correção dos impostos e a concessão de incentivos fiscais, assim como medidas judiciais que, liminarmente, cessem a cobrança de contribuições.	160.000,00	Utilização do valor consignado na Lei Orçamentária, destinado às despesas contingentes e riscos imprevistos	160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>

<b>Fonte</b> Peças Contábeis
---------------------------------

**Mauro Gilberto Zanetti**  
Prefeito Municipal  
CPF. 704.853.648-9  
RG. 6.887.331



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

081  
*[Handwritten signature]*

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 28 DE AGOSTO DE 2007=

*“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES RURAIS DE GENERAL SALGADO”.*

*Autores: Vereador João Batista Marques e Outros.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES RURAIS DE GENERAL SALGADO, com sede na Rua Antonio Rodrigues Mendonça, nº 830, Vila Bela, nesta cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.107.175/0001-33..*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 28 e agosto de 2007.*

*[Handwritten signature of Mauro Gilberto Fantini]*

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*[Handwritten signature of Rubens Junior Alves]*  
Rubens Junior Alves  
Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**



*[Handwritten signature]*

**Protocolo Eletrônico de Saída de Documentos**

<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data Entrada</b>	<b>Horário</b>
1352	2007	19/9/2007	10:56:35
<b>Emitido por</b>		<b>Qtde Documentos</b>	<b>Nr. Folhas</b>
MARCIA MAZARO		1	1
<b>Nome do Autor</b>		<b>Proposição</b>	<b>Sequência</b>
Prefeito Municipal		LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO	50
<b>Local Destino</b>		<b>Responsavel</b>	
Secretaria Geral		MARCIA MAZARO	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Lei Municipal nº 2278, do Executivo, que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES RURAIS DE GENERAL SALGADO.

**Departamento Destino**

Departamento: \_\_\_\_\_

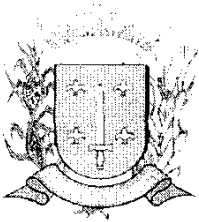
Devolvido Protocolo em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**

Recebido por: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------------	----------------------	-----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

082

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007=

*"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.238, de 05 de fevereiro de 2007".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

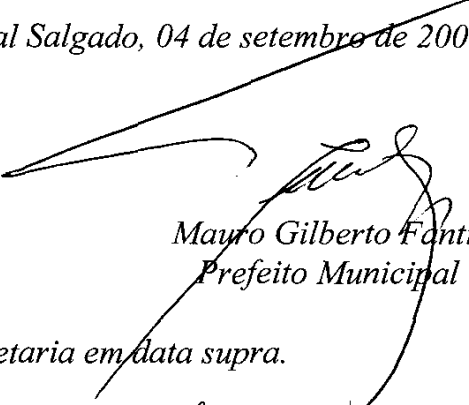
*Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.238, de 05 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 1º. O Conjunto Habitacional General Salgado "C", do Distrito de Prudêncio e Moraes, no Município de General Salgado, sem denominação especial, passa a denominar-se: "JARDIM ORLINDO TEDESCHI".***

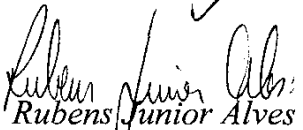
*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de setembro de 2007.*

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

  
Rubens Junior Alves  
Secretaria

**CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO****Protocolo Eletrônico de Saída de Documentos**

<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data Entrada</b>	<b>Horário</b>
1353	2007	19/9/2007	10:58:25
<b>Emitido por</b>		<b>Qtde Documentos</b>	<b>Nr. Folhas</b>
MARCIA MAZARO		1	1
<b>Nome do Autor</b>		<b>Proposição</b>	<b>Sequência</b>
Prefeito Municipal		LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO	51
<b>Local Destino</b>		<b>Responsavel</b>	
Secretaria Geral		MARCIA MAZARO	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Lei Municipal nº 2279, do Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2238, de 05 de fevereiro de 2007.

**Departamento Destino**

Departamento:

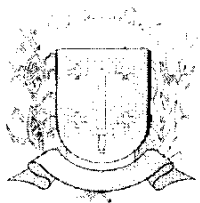
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

Devolvido Protocolo em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

**Observação:**

Recebido por: _____	Data: ____/____/____	Hora: _____
---------------------	----------------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho. 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

083

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007=

*"Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico de General Salgado - CODEGS".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica criado o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GENERAL SALGADO – CODEGS, que se destina a:*

*I – Promover o Desenvolvimento Econômico do Município em todas as áreas, com atividades administrativas de consultas, de orientação, de planejamento e de cooperação para com os Poderes Públicos;*

*II – Propor diretrizes aos Poderes Públicos Municipais com vistas à facilitar o progresso econômico do município;*

*III – Realizar outros estudos e trabalhos de interesse da comunidade, em sintonia com seus objetivos;*

*IV – Procurar atrair empresários e capitais, através de trabalhos que demonstrem as nossas possibilidades econômicas;*

*V – Propor Grupos de Trabalho envolvendo outros segmentos da sociedade, quando julgar necessário.*

*Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de General Salgado – CODEGS, deverá ser composto por segmentos econômicos da sociedade, devendo conter obrigatoriamente:*

*I – Prefeitura Municipal:*

*a) 02 (dois) conselheiros e seus respectivos suplentes indicados pelo senhor Prefeito Municipal.*

*II – Associação Comercial e Industrial de General Salgado – ACIGS:*

*a) 03 (três) conselheiros e seus respectivos suplentes filiados ou não, indicados pelo seu presidente.*

*III – Projeto para Desenvolvimento Industrial – PRODEI:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*IV – Associação de Produtores Rurais de General Salgado:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*V – Sindicato Rural Patronal:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*VI – Escritório de Desenvolvimento Rural – EDR:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu diretor.*

*VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de General Salgado:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*VIII – Associação dos Agricultores Familiares de General Salgado:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*IX – Rotary Club de General Salgado:*

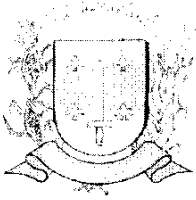
*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*X – Rotaract Club de General Salgado:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



*XI – Loja Maçônica Jardim das Acácias de General Salgado:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*XII – Câmara Municipal de General Salgado:*

*a) 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicado pelo seu presidente.*

*Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de General Salgado – CODEGS, poderá indicar até 06 (seis) pessoas sugeridas por seus próprios conselheiros, desde que aceitos pela maioria de seus membros.*

*Art. 4º. As funções de conselheiro do CODEGS não serão remuneradas, sendo porém, consideradas como de serviço público relevante.*

*Art. 5º. O Conselho reunir-se-á:*

*I – Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;*

*II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.*

*Art. 6º. O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas será exonerado de suas funções.*

*Art. 7º. Em uma primeira reunião o CODEGS deverá elaborar seu Regimento Interno, e submetê-lo a aprovação da maioria de seus membros.*

*Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº 1.874, de 23 de agosto de 1999.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de setembro de 2007.*

Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

Rubens Junior Alves  
 Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**



**Protocolo Eletrônico de Saída de Documentos**

<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data Entrada</b>	<b>Horário</b>
1354	2007	19/9/2007	10:59:57
<b>Emitido por</b>		<b>Qtde Documentos</b>	<b>Nr. Folhas</b>
MARCIA MAZARO		1	1
<b>Nome do Autor</b>		<b>Proposição</b>	<b>Sequência</b>
Prefeito Municipal		LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO	52
<b>Local Destino</b>		<b>Responsavel</b>	
Secretaria Geral		MARCIA MAZARO	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Lei Municipal nº 2280, do Executivo, que cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico de General Salgado - CODEGS.

**Departamento Destino**

**Departamento:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

**Devolvido Protocolo em:**

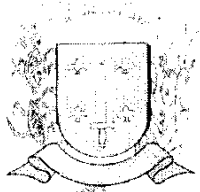
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

**Observação:**

Recebido por _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
--------------------	----------------------	-----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO



Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial".

MAURO GILBERTO FANTINI, *Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento municipal vigente.*

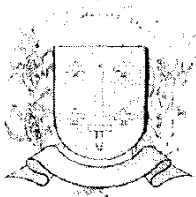
*12 - Educação  
12365 – Ensino Infantil  
12365509 – Educação de 0 a 6 anos (FUNDEB)*

331900400	Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB)	R\$	70.000,00
331900900	Salário Família (Tempo Determinado) (FUNDEB)	R\$	150,00
331901300	Obrigações Patronais (T. Determinado) (FUNDEB)	R\$	15.000,00
331901100	Vencimentos e Vantagens Fixas (FUNDEB)	R\$	75.000,00
331901300	Obrigações Patronais (FUNDEB)	R\$	14.000,00
333903000	Material de Consumo (FUNDEB)	R\$	12.850,00
333903900	Outros Serviços de Terceiros (FUNDEB)	R\$	13.000,00
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (FUNDEB)</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso 3º, parágrafo 1º do artigo 43 da lei nº 4.320/64.*

*12 – Educação  
12361 – Ensino Fundamental  
12361010 – Educação 1ª a 8ª Séries*

12361010	81.9	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	85.000,00
12361010	82.2	4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	R\$	76.000,00
			<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>161.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

086

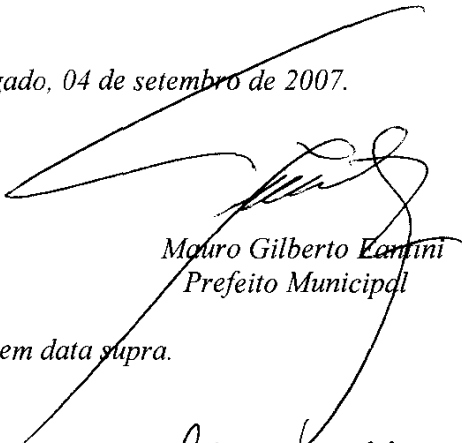
12 - Educação  
12365 - Ensino Infantil  
12365509 - Educação de 0 a 6 anos

12365009	69.9	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
12365009	70.9	4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	R\$	18.000,00
12365009	71.9	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$	1.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO		39.000,00

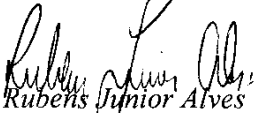
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de setembro de 2007.

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
Rubens Junior Alves  
Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO****Protocolo Eletrônico de Saída de Documentos**

<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data Entrada</b>	<b>Horário</b>
1355	2007	19/9/2007	11:01:20
<b>Emitido por</b>		<b>Qtde Documentos</b>	<b>Nr. Folhas</b>
MARCIA MAZARO		1	1
<b>Nome do Autor</b>		<b>Proposição</b>	<b>Sequência</b>
Prefeito Municipal		LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO	53
<b>Local Destino</b>		<b>Responsavel</b>	
Secretaria Geral		MARCIA MAZARO	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Lei Municipal nº 2281, do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

**Departamento Destino**

Departamento:

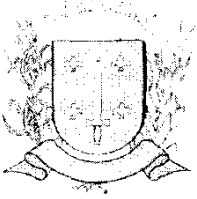
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

Devolvido Protocolo em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

**Observação:**

Recebido por: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:
---------------------	----------------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho. 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007=

*"Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Nos termos do § 4º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a **PERMITIR O USO A TÍTULO PRECÁRIO**, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, contados da promulgação da presente Lei, a MITRA DIOCESANA DE JALES – PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – GENERAL SALGADO – CNPJ nº. 45.130.325/0003-99, o seguinte bem publico:*

*a) um prédio com 260 metros quadrados de construção com frente para a Rua General Salgado Esquina com a Rua São Luís, no povoado de Nova Palmira, Município de General Salgado-SP., construído em alvenaria, coberto com telhas galvanizadas-estruturas metálicas, piso de concreto desempenado, denominado Centro de Múltiplo uso da Vila de Nova Palmira – Benedito José Mafa.*

*Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para o desenvolvimento de suas atividades religiosas e sociais.*

*Art. 2º. A permissionária deverá ao final do prazo constante do caput do artigo 1º devolver o bem recebido em permissão no mesmo estado em que recebeu.*

*Art. 3º. Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação do bem.*

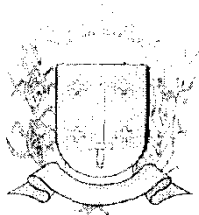
*Art. 4º. A permissionária não poderá a que titulo for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.*

*Art. 5º. O Permitente poderá utilizar-se do prédio descrito na letra "a" do artigo 1º desta Lei, por até 12 vezes em cada ano, mediante aviso à permissionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias*

*Art. 6º. A Permissionária não poderá alterar a denominação especial fixada pela Lei Municipal nº. 2.078 de 06 de abril de 2004.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



*Art.7º. O Executivo regulamentará por decreto a presente*

*Lei.*

*Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de setembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
Rubens Junior Alves  
Secretario

**CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO****Protocolo Eletrônico de Saída de Documentos**

<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data Entrada</b>	<b>Horário</b>
1356	2007	19/9/2007	11:02:26
<b>Emitido por</b>		<b>Qtde Documentos</b>	<b>Nr. Folhas</b>
MARCIA MAZARO		1	1
<b>Nome do Autor</b>		<b>Proposição</b>	<b>Sequência</b>
Prefeito Municipal		LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO	54
<b>Local Destino</b>		<b>Responsavel</b>	
Secretaria Geral		MARCIA MAZARO	
<b>Ementa (Histórico da Proposição)</b>			

Lei Municipal nº 2282, do Executivo, que dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências.

**Departamento Destino**

Departamento:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Devolvido Protocolo em:

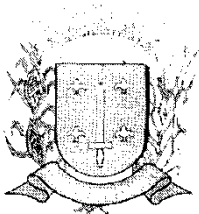
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho. 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007=**

*"Autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:*

*I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;*

*II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;*

*III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e/ou aquisição.*

*Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.*

*Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: a construção de Galpão para Reciclagem de Lixo.*

*Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente suplementadas se necessário.*

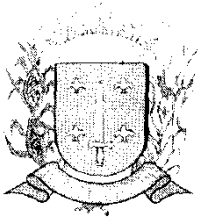
*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

090

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007=

*“Autoriza o Executivo Municipal a referendar os valores concedidos a título de subvenção social, conforme autorizava a Lei de diretrizes orçamentária, durante o exercício de 2006 a entidades filantrópicas, conforme especifica”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a referendar pela presente Lei, os valores concedidos a título de subvenção social de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.129 de 22 de agosto de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006), que foram repassados durante o período de janeiro de 2006 a dezembro de 2006, às entidades filantrópicas a seguir nominadas com seus respectivos valores:*

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Santa Casa Nossa Senhora das Dores de General Salgado</i>	<i>437.393,35</i>
<i>Lar, Escola e Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida de General Salgado</i>	<i>144.822,36</i>
<i>Asilo Maria Donizete Zoccal de General Salgado</i>	<i>40.501,55</i>
<i>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Salgado</i>	<i>32.890,00</i>
<i>Lar Transitório Tereza Perez Munhoz de General Salgado</i>	<i>8.300,00</i>
<i>Associação Mirim Salgadense de General Salgado</i>	<i>93.289,61</i>
<i>Escolinha Nota 10 de General Salgado</i>	<i>49.522,62</i>
<i>Clube da Terceira Idade Genoeffa Poeta da Silva de General Salgado</i>	<i>3.900,00</i>
<i>Associação Padre Victorino Linãn Hitos</i>	<i>3.300,00</i>
<i>Associação dos Estudantes de General Salgado - AEGS</i>	<i>131.500,00</i>

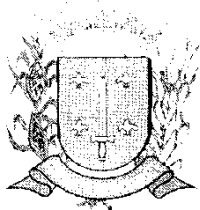
*Art. 2º. Os valores recebidos pelas entidades, à título de subvenção durante o exercício de 2006, foram utilizados para custeio das mesmas, conforme prestações de contas apresentadas pelas entidades constantes do artigo 1º desta Lei.*

CMGEM/11/12/2007-11:02:46 1714/2007 F1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

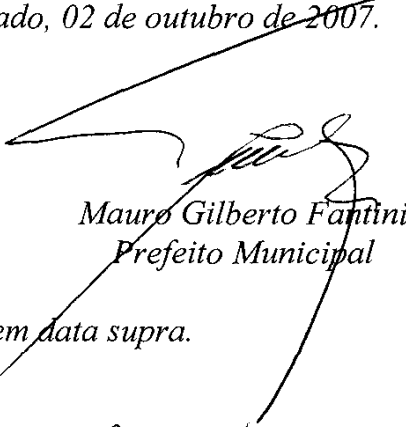
Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



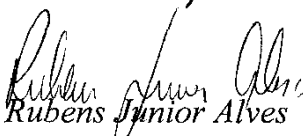
*Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei foram suportadas pelo orçamento do exercício de 2006.*

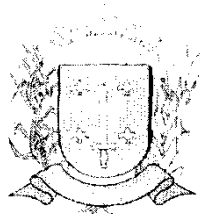
*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de outubro de 2007.*

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

  
Rubens Junior Alves  
Secretario

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme especifica”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às entidades filantrópicas a serem repassados de acordo com a disponibilidade financeira do município, até o 10º dia útil do mês, as seguintes entidades e seus respectivos valores, conforme previsão contida na Lei Municipal nº. 2188 de 18 de julho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária).*

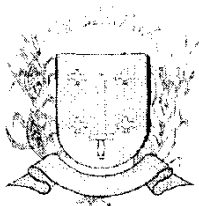
<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Santa Casa Nossa Senhora das Dores de General Salgado</i>	<i>550.000,00</i>
<i>Lar, Escola e Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida de General Salgado</i>	<i>180.000,00</i>
<i>Asilo Maria Donizete Zoccal de General Salgado</i>	<i>48.000,00</i>
<i>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Salgado</i>	<i>59.000,00</i>
<i>Lar Transitório Tereza Perez Munhoz de General Salgado</i>	<i>8.500,00</i>
<i>Associação Mirim Salgadense de General Salgado</i>	<i>123.000,00</i>
<i>Escolinha Nota 10 de General Salgado</i>	<i>62.000,00</i>
<i>Associação Anti-Alcólica de General Salgado</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Clube da Terceira Idade Genoefa Poeta da Silva de General Salgado</i>	<i>4.000,00</i>
<i>Fundação – Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Hospital Psiquiátrico “Bezerra de Menezes” de São José do Rio Preto</i>	<i>3.000,00</i>
<i>Fundação Pio XII da cidade de Barretos</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Associação Padre Victorino Linã Hitos</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Associação dos Produtores Rurais de General Salgado</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Santa Casa de Votuporanga</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Associação Universitária Salgadense – AUS</i>	<i>116.000,00</i>

*Art. 2º. As Subvencionadas, obrigatoriamente, até 31 de janeiro de 2008 terão que prestar contas dos numerários recebidos a título de subvenção e autorizados por esta Lei, que serão analisada e aprovadas, colocada ainda à disposição do controle externo do órgão competente, ficando vedada a nova subvenção no exercício seguinte caso a entidades não preste conta no prazo estabelecido neste artigo.*

CMES/8/12/2007-12-18:38 1709/2007 F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

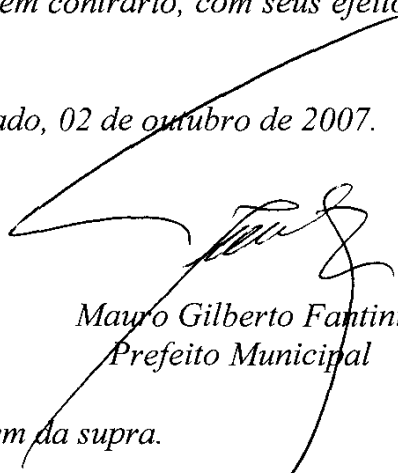


*Art. 3º. Os valores recebidos pelas entidades, à título de subvenção e autorização desta Lei, somente poderá ser utilizado para cobertura das despesas de custeio das mesmas.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas com a abertura de créditos adicionais ou especiais, se necessário.*

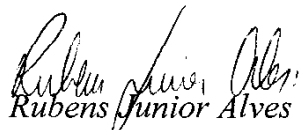
*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de outubro de 2007.*

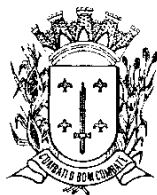


*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em da supra.*



*Rubens Junior Alves  
Secretario*



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3832-1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.610/0001-50  
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008

Natureza da Despesa - Anexo I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo Categoria Economica

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

Planejamento Orçamentário

Página 1 de 2

anexo I

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		17.034.000,00	DESPESAS CORRENTES		15.551.350,00
Receita Tributária	1.980.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.801.500,00	
Receitas de Contribuições	1.195.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	
Receita Patrimonial	564.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.719.850,00	
Transferências Correntes	14.168.000,00				
Outras Receitas Correntes	859.640,00				
Deduções da Receita Corrente	(1.732.640,00)				
			SUPERAVIT CORRENTE		1.482.650,00
TOTAL _____		17.034.000,00	TOTAL _____		17.034.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		431.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.739.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		INVESTIMENTOS	1.366.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	411.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	
DEFICIT DE CAPITAL		1.308.000,00			
TOTAL _____		431.000,00	TOTAL _____		1.739.000,00
TOTAL _____			TOTAL _____		
			RESERVA DE CONTINGENCIA		174.650,00
			Reserva de Contingencia	174.650,00	

  
094

DNSS/NR/1/2008-09:41:15 23/2008 FS



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3832-1411 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008

Natureza da Despesa - Anexo I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo Categoria Economica


UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

Planejamento Orçamentário

Página 2 de 2

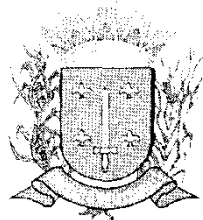
anexo I

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RESUMO</b>					
RECEITAS CORRENTES		17.034.000,00	DESPESAS CORRENTES		15.551.350,00
RECEITAS DE CAPITAL		431.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.739.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		174.650,00
<b>TOTAL RECEITA</b>		<b>17.465.000,00</b>	<b>TOTAL DESPESA</b>		<b>17.465.000,00</b>

  
095

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
 NATUREZA DA RECEITA - ANEXO II - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
 UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

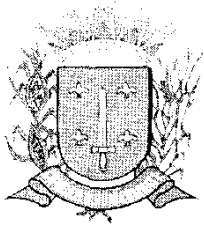
ORÇAMENTO

Página 1 de 4  
 AnexosIIrec

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Economica
1000000000	Receitas Correntes			<b>18.766.640,00</b>
1100000000	Receita Tributária			1.980.000,00
1110000000	Impostos		1.520.000,00	
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	<b>1.020.000,00</b>		
1112020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	500.000,00		
1112020001	Imposto s/ a Propriedades Predial e Territ.Urbana	500.000,00		
1112040000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Na	120.000,00		
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rend	100.000,00		
1112043101	Imp. de Rend. Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	100.000,00		
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros R	20.000,00		
1 043401	Imp. Renda Ret.nas Fontes s/ Out. Rendimentos	20.000,00		
1112080000	Imp.s/Transm.Interv.de Bens Imov.Dir.s/Imoveis	400.000,00		
1113000000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	<b>500.000,00</b>		
1113050000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	500.000,00		
1120000000	Taxas		170.000,00	
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	<b>119.000,00</b>		
1121170000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
1121250000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecim	30.000,00		
1121250001	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.e Prest. de Serviços	30.000,00		
1121260000	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00		
1121260001	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00		
1121280000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Ho	1.000,00		
1121280001	Taxa Func.Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00		
1121290000	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00		
1121290001	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00		
1121990000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.000,00		
1121990001	Taxa de Com. Eventual ou Ambulante	2.000,00		
1121990002	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	65.000,00		
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços	<b>51.000,00</b>		
1122280000	Taxa de Cemitérios	6.000,00		
1 900000	Taxa de Limpeza Pública	45.000,00		
1122900001	Taxa de Limpeza Pública	45.000,00		
1130000000	Contribuição de Melhoria		290.000,00	
1130020000	Cont.Melhoria p/Expans.Red.Ilum. Pública Cidade	270.000,00		
1130040000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	20.000,00		
1200000000	Receitas de Contribuições			1.195.000,00
1210000000	Contribuições Sociais		1.195.000,00	
1210290000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	1.195.000,00		
1210290100	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil-IPREM	740.000,00		
1210290700	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Própri	450.000,00		
1210290701	Contribuição de Servidor Ativo Civil	450.000,00		
1210290900	Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Pr	3.500,00		
1210290901	Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.500,00		
1210291100	Contribuições de Pensionista para o Regime Próprio	1.500,00		
1210291101	Contribuição de Pensionista Civil	1.500,00		
1300000000	Receita Patrimonial			564.000,00
1320000000	Receitas de Valores Mobiliários		564.000,00	
1321000000	Juros de Títulos de Renda de Resp.Gov.Federal	<b>180.000,00</b>		
1322000000	Dividendos	<b>1.000,00</b>		
1325000000	Remuneração de Depósitos Bancários	<b>353.000,00</b>		
1325010000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	353.000,00		
1325010100	Remuneração Dep. Bancário-Assist.Convenios-FN	1.000,00		
1325010200	Rem.de Dep.Bancários de Rec.Vinculados-FUNDEB	30.000,00		
1325010300	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Fundo de Saúde-No	10.000,00		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
 NATUREZA DA RECEITA - ANEXO II - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
 UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

ORÇAMENTO

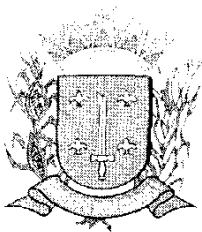
Página 2 de 4  
 Anexollrec

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Economica
1325010500	Remuneração Dep.Bancario -Saude-Convênios	1.000,00		
1325010600	Remuneração Dep.Bancario Educação Convênios	2.000,00		
1325010700	Remuneração Dep.Bancario Recurso Proprio	48.000,00		
1325010900	Remuneração Dep.Bancario - Educação Normal	10.000,00		
1325011000	Remuneração Dep.Bancario-Assistencia-FNAS	1.000,00		
1325019900	Remuneração Dep. Bancário -IPREM	250.000,00		
1329000000	Outras Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00		
1700000000	Transferências Correntes			14.168.000,00
1720000000	Transferências Intergovernamentais		14.087.000,00	
1721000000	Transferências da União	5.917.000,00		
1 010000	Participação na Receita da União	4.850.000,00		
1721010200	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.800.000,00		
1721010500	Cota-Parte Imp. Sobre Prop.Territorial Rural	50.000,00		
1721220000	Transferência da Compensação Financeira pela Exp	65.000,00		
1721227000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	65.000,00		
1721330000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	287.000,00		
1721330001	Transf.Rec.Receita do Sist.Unico Saude-Visa	5.000,00		
1721330002	Transf.Rec.dos Sist.Unico Saude -PAB FIXO	150.000,00		
1721330003	Transf.Rec. do Sist.Unico Saude -PAB-VARIÁVEL	1.000,00		
1721330004	Transf.Rec. Sist.Unico Saude-Epid.Cont.Doenças	1.000,00		
1721330005	Transf.Rec.Sist.Unico de Saude-PPI-Viq.Sanitaria	30.000,00		
1721330006	Transf.Rec.Sist.Unico de Saude-Medicamentos	25.000,00		
1721330007	Transf.Rec.Minist.Saude-Manutenção CEO	75.000,00		
1721340000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	145.000,00		
1721340001	Transf. FNAS -Idoso - Asilo	10.000,00		
1721340002	Transf. FNAS - Agente Jovem	25.000,00		
1721340003	Transf. FNAS - Creche	20.000,00		
1721340004	Transf. FNAS - APAE	18.000,00		
1721340005	Transf. FNAS - IGBDF-Cadastro Bolsa Família	12.000,00		
1721340006	Transf. FNAS - Piso Basico Variavel	6.000,00		
1 340007	Transf. FNAS - Piso Basico Fixo	54.000,00		
1721350000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do D	470.000,00		
1721350100	Transferências do Salário-Educação	400.000,00		
1721350300	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	52.000,00		
1721350301	Transf. FNDE -Ref.Prog.Nac.Alim.Escolar- PNAE	47.000,00		
1721350302	Transf. FNDE -Creche PNAE	5.000,00		
1721350400	Transf.Prog. Nac. Apoio Tranp. Escolar PNATE	18.000,00		
1721360000	Transf.Financ.do ICMS-Desoneração-L.C.Nº 87/96	60.000,00		
1721990000	Outras Transferências da União	40.000,00		
1721990001	Outras Transf. da União FEX	20.000,00		
1721990002	Outas Transf. da União - Vinculadas	20.000,00		
1722000000	Transferências dos Estados	5.670.000,00		
1722010000	Participação na Receita dos Estados	5.555.000,00		
1722010100	Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00		
1722010200	Cota-Parte do IPVA	550.000,00		
1722010400	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.000,00		
1722011300	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom Econ. CIDE	50.000,00		
1722019900	Outras Participações na Receita dos Estados	15.000,00		
1722019901	Outras Participações na Receita dos Estados	10.000,00		
1722019902	Transf. Convenio Multas de Transito	5.000,00		
1722330000	Transf.Rec.Est.Proq.Saúde-Repasse Fundo a Fundo	80.000,00		
1722990000	Outras Transferências dos Estados	35.000,00		
1722990001	Outras Transferencia do Estado - Agricultura	30.000,00		
1722990002	Outras Transferencia do Estado-Merenda Escolar	5.000,00		

CNS/2008/1/2008-09-41:15 23/2008 FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
 NATUREZA DA RECEITA - ANEXO II - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
 UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

ORÇAMENTO

Página 3 de 4  
 Anexollrec

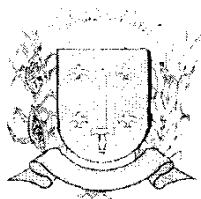
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Economica
1724000000	Transferências Multigovernamentais	2.500.000,00		
1724010000	Transf. Recursos do Estado - FUNDEB	2.500.000,00		
1760000000	Transferências de Convênios		81.000,00	
1762000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri	81.000,00		
1762990000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	81.000,00		
1762990001	Outras Transf. Convenios Estados-Albergue	7.000,00		
1762990002	Outras Transf. Convenios Estados-Fort. Família	9.000,00		
1762990003	Outras Transf. Convenios Estados-Assoc. Mirim	27.000,00		
1762990004	Outras Transf. Convenios Estados-CONDECA	20.000,00		
1762990005	Outras Transf. Convenios Estados-Transp. Alunos	18.000,00		
1900000000	Outras Receitas Correntes			859.640,00
1910000000	Multas e Juros de Mora		167.000,00	
1911000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	40.000,00		
1911380000	Multas e Juros Mora Imp. Predial Territ. Urbana-IPTU	20.000,00		
1911400000	Multas e Juros Mora Imp. Serv. Qualq. Natureza-ISS	5.000,00		
1911990000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	15.000,00		
1911990100	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	15.000,00		
1912000000	Multas e Juros de Mora das Contribuições	2.000,00		
1912010000	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Finan	2.000,00		
1912010100	Multas e Juros de Mora Contribuição-IPREM	2.000,00		
1913000000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	55.000,00		
1913110000	Multas Juro Mora Div Ativa Ip Prop Pred T Urb IPTU	20.000,00		
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISSQN	5.000,00		
1913990000	Multas e Juros Mora da Div Ativa Outros Tributos	30.000,00		
1914000000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribui	70.000,00		
1914010000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuic	70.000,00		
1914010100	Receita Multas e Juros Mora da Dívida Ativa-IPREM	70.000,00		
1920000000	Indenizações e Restituições		276.000,00	
1921000000	Indenizações	11.000,00		
1921060000	Indenizações por Danos Causados Patrimônio Públi	10.000,00		
1921990000	Outras Indenizações	1.000,00		
1922000000	Restituições	265.000,00		
1922100000	Compensação Previdenciaria	200.000,00		
1922990000	Outras Restituições	65.000,00		
1922990001	Outras Restituições	30.000,00		
1922990002	Outras Restituições - IPREM	35.000,00		
1930000000	Receita da Dívida Ativa		386.640,00	
1931000000	Receita da Dívida Ativa Tributária	204.640,00		
1931110000	Receita Dívida Ativa Imp Prop Pred Territ Urb IPTU	104.640,00		
1931130000	Receita Dívida Ativa Imp Serv Qualq Natureza ISS	50.000,00		
1931990000	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00		
1931990100	Receita da Div. Ativa de Outros Tributos-Principal	50.000,00		
1932000000	Receita da Dívida Ativa não tributária	182.000,00		
1932020000	Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Finan	182.000,00		
1932020100	Receita do Principal da Dívida Ativa - IPREM	182.000,00		
1990000000	Receitas Diversas		30.000,00	
1990990000	Outras Receitas Diversas	30.000,00		
9000000000	Deduções da Receita			-1.732.640,00
9700000000	Deduções da Receita Corrente			-1.732.640,00
9720000000	Deduções da Receita Corrente		-1.732.640,00	
9721010000	Dedução das Receitas de Transferências da União	(808.010,00)		
9721010200	Dedução de Receita FPM FUNDEB e Red. Financei	(799.680,00)		
9721010500	Dedução de Receita p/Formação FUNDEB-ITR	(8.330,00)		
9721360000	Dedução Rec Form FUNDEB ICMS Des Lei Compl 8	(9.996,00)		

CNCMSB/1/2008-09:41:15 23/2008 F9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.286, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=**

*“Autoriza o Município de General Salgado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda decorrente do Decreto nº 51.951, de 02 de julho de 2007.*

*Art. 2º. O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.*

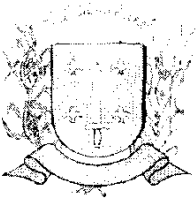
*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.287, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

“Autoriza o Prefeitura Municipal de General Salgado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execuções das obras.

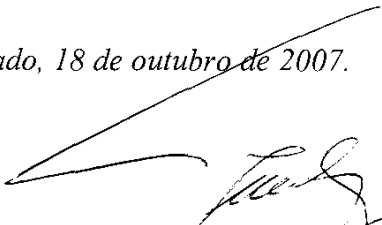
Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção da praça, obras de infra-estrutura (asfalto e guias sarjetas) no Conjunto Habitacional General Salgado A (Bairro Residencial Milton Renda).

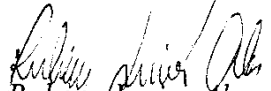
Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.

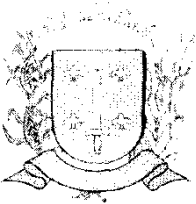
  
 Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



## =LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa Natal Iluminado”.*

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa Natal Iluminado.*

*Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias na execução do convênio referido no artigo anterior.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

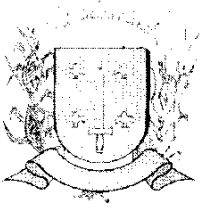
*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

1717/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar termo de parcelamento junto a o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo objetivando o ressarcimento do débito decorrente de irregularidades constatadas na prestação de contas relativa ao termo de convenio firmado em 19/06/1996”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de parcelamento junto ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo objetivando o ressarcimento do débito decorrente de irregularidades constatadas na prestação de contas relativa ao termo de convenio firmado em 19/06/1996.

Parágrafo único. O débito a ser parcelado refere-se a irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo nº. TC. 5844/026/97 – referente ao termo de convenio objeto do processo nº. 1362/96 assinado pelo município junto a referida secretaria em 19/06/1996.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a pactuar todas as cláusulas do referido termo de parcelamento, especialmente quanto as condições de pagamento, valor atualizado da dívida, quantidade de parcelas e valor unitário de cada parcela, e a forma de atualização monetária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

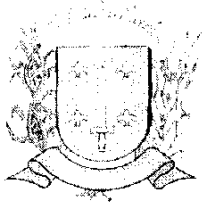
Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.

Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Rubens Junior Alves  
 Rubens Junior Alves  
 Secretario

CMSS#11/12/2007-13:10:58 17182087



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

103

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

"Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal  
de General Salgado, Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com o disposto na Constituição Federal (art. 225), na Constituição Estadual (arts.191/204) e na Lei Orgânica do Município (Capítulo VII - Seção I - art. 151) tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos habitantes do Município de General Salgado, mediante a preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Art. 2º. Para os fins previstos nessa Lei entende-se por:

I – Meio Ambiente: o conjunto de condições, lei, influências e interações da ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II – Degradação Ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.

III – Poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que, direta ou indiretamente:

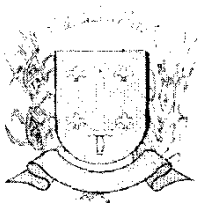
- a) Prejudiquem a saúde, segurança e o bem-estar da população;
- b) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) Afetem desfavoravelmente a biota;
- d) Afetem as condições estéticas ou sanitárias do ambiente;
- e) Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV – Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V – Recursos Naturais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

VI – Impacto Ambiental: qualquer alteração significativa do meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana;

CMES/12/2007-11:15:26 17/19/2007 FI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

104  
CRES#11/12/2007-11:15:26-1719/2007 FI

VII – Estado de impacto Ambiental: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificação, a previsão e valoração dos impactos e a análise de alternativas obedecidas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

## Seção I

### Dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º. A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo:

I – Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;

II – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III – Planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;

IV – Controlar as atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

V – Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;

VI – Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.

## Seção II

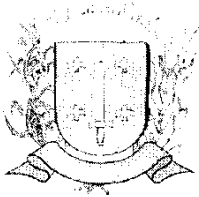
### Do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos a Lei Orgânica Municipal, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, que será composto por representantes do Poder Público Executivo, Legislativo e representantes da sociedade civil.

§ 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição:

- a) três representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
- b) um representante do Poder Legislativo; indicado pelo Presidente da Câmara;
- c) um representante da Associação Comercial e Industrial;
- d) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- e) um representante do Sindicatos dos Servidores Municipais;
- f) um representante do Departamento Municipal da Agricultura e Abastecimento;

§ 2º. Também fará parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente, o Diretor do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que exercerá as funções de seu Presidente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

105

11/12/2007 13:26 1719/2007 FI

§ 3º. *Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:*

*I – Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;*

*II – Participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;*

*III – Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação Federal, a Estadual e a Municipal;*

*IV – Definir áreas prioritárias de ação governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Município;*

*V – Opinar sobre a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;*

*VI – Desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;*

*VII – Opinar e dar parecer sobre a concessão de licença para instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município;*

*VIII – Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;*

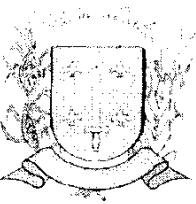
*IX – Opinar e dar parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;*

*X – Formular e aprovar o seu regimento interno;*

*XI – Organizar e regulamentar, a cada dois anos, as pré-conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente;*

*Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão designados pelos respectivos órgãos.*

*§ 1º. Os conselheiros não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao Município.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

108

CRES#11/12/2007-11:13:26 1719/2007 F1

§2º. Os conselheiros municipais do meio ambiente tomarão posse em 1º de fevereiro de cada ano, para um mandato de dois anos, permitindo-se a reeleição de seus membros, independentemente do número de vezes.

I - o primeiro conselho tomará posse, 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, cuja o mandato embora antecipado obedecerá o período e o término descrito no 2º.

§ 3º. A designação de que trata o caput do artigo 5º desta lei, deverá ser comunicada ao presidente do conselho, até 10 (dez) dias antes da posse.

## Seção III Das Infrações Ambientais

Art. 6º. Constituem infrações ambientais:

I - Emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, as águas, a fauna e a flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - Causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

- a) Ameaça ou dano à saúde é o bem-estar do indivíduo e da coletividade;
- b) Mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
- c) Destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

III - executar a quaisquer das atividades consideradas como irregulares perante a legislação pertinente, sem a autorização prévia do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

IV - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de General Salgado, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão Municipal competente ou em desacordo com a mesma;

V - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

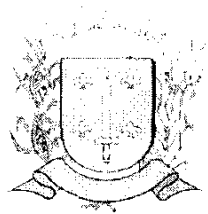
VI - descumprir a atos emanados da autoridade ambiental que visem a aplicação da legislação vigente.

Art. 7º. Considera-se infração ambiental, além das previstas no artigo anterior, toda ação ou omissão que importem inobservância dos preceitos desta Lei, seu regulamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



*decretos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se destina em a promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.*

*Art. 8º. Os infratores dos dispositivos da presente lei, seu o regulamento, e demais normas atinentes a matéria, à vista do não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente de outras sanções impostas pela União e pelo Estado, no âmbito de sua competência:*

*I - Advertência por escrito, através do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei.*

*II - Multa, em valor a ser definido por Decreto, aplicando-se, no que couber disposto no Código Tributário Municipal;*

*III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo nos casos reservados a competência da União e dos Estados;*

*IV - cassação do alvará de licença concedida, a ser efetuada pelo órgão competente do Município, em atenção ao parecer técnico emitido pelo Departamento Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;*

*V - perda ou restrições de incentivos fiscais e benefícios concedidos pelo Município.*

*§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração, levando-se em conta sua natureza, gravidade e conseqüências para a coletividade, assim como porte da entidade infratora.*

*§ 2º - Nos casos de reincidência específica, as multas serão aplicadas em dobro.*

*§ 3º - O Município manterá em local visível, de fácil acesso ao público e de localização previamente definida, relação atualizada de todas as atividades degradadoras do ambiente que estejam sofrendo penalidades.*

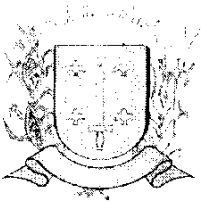
*Art. 9º. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, em até 90%, quando o infrator, por termo de compromisso homologado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para cessar a degradação ambiental, em prazo improrrogável, fixado pelo Conselho, com base em parecer técnico.*

*Art. 10. Caberá ao Diretor do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em grau de recurso, como primeira instância e ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente, decidir, sem efeito suspensivo as questões relativas a aplicação e execução da presente lei.*

CRES#11/1272007-11:R:26 19/07/2007 FI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



*Parágrafo único - Os recursos serão dirigidos ao Diretor do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pelo infrator, do auto de infração.*

*Art. 11. Das decisões do Diretor do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, caberá recurso para o Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo.*

*§ 1º - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e interpostos no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, pelo infrator, da notificação da decisão recorrida.*

*§ 2º - É irrecorrível, em nível administrativo, a decisão, proferida pelo Prefeito Municipal, relativa à aplicação de penalidades e outras sanções inerentes a presente lei.*

*Art. 12. No caso de cancelamento de multa, sua restituição será automática, sempre pelo mesmo valor recebido, corrigida monetariamente, na data da decisão.*

*Parágrafo único - a restituição da multa recolhida será efetuada no prazo máximo trinta dias, contados da decisão que a autorizar.*

## *Seção IV Do Fundo Municipal do Meio Ambiente.*

*Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município.*

*Art. 14. São fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:*

*I - dotação orçamentária do Município.*

*II - o produto integral das multas por infrações às normas ambientais;*

*III - transferência da União o Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;*

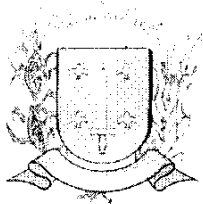
*IV - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;*

*V - outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Defesa Ambiental.*

CRESM 15122007-11:13:26 17192007 FI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



*Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com os poderes Federal e Estadual, suas autarquias, sociedades de economia mista, visando obter recursos para o meio ambiente.*

*Disposições Finais*

*Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, se necessário, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.*

*Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

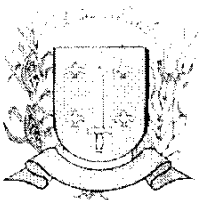
*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

CM6811/12/2007-11:13:26 1719/2008 FI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

110

CMBS#11/12/2007-11:21:39 1720/2007 F1

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

*“Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de General Salgado-IPREM a proceder desconto na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência Municipal de General Salgado autorizado a proceder desconto em folha de pagamento nos proventos de aposentadoria e pensões aos inativos vinculados ao Instituto, que contraírem despesas junto a instituições financeiras e/ou órgãos representativos de classe como sindicatos, associações, convênio de saúde e afins, desde que devidamente solicitado e autorizado pelo interessado a autorizado pelo Instituto de Previdência Municipal de General Salgado-IPREM.*

*Art. 2º. Os descontos descritos no artigo anterior não poderão ultrapassar ao montante de 30% (trinta por cento) dos proventos líquidos dos inativos, montante a ser respeitado pelo IPREM, que será o controlador dos referidos descontos.*

*Parágrafo único. Entende-se por vencimentos líquidos mensais o valor percebido pelos inativos, já deduzidos os descontos legais e os convencionais regularmente assumidos pelos inativos.*

*Art. 3º. É vedado o desconto de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, sem a prévia e expressa anuência do servidor inativo.*

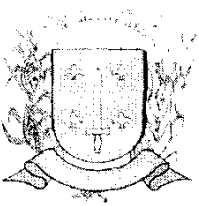
*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
Rubens Junior Alves  
Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

111

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.292, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

"Dispõe sobre aquisição de bens móveis por doação com encargos e dá outras providências".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a receber em **DOAÇÃO** da CERVEJARIA PREMIUM, o seguinte bem móvel:

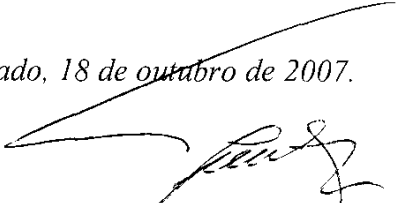
a) Uma tela relógio termômetro digital – modelo MMS 250, com uma área de exposição (lona para back-light): 1170mm x 1680mm e uma área total de impressão (sangria): 1270mm x 1780mm, a ser instalado no perímetro urbano da cidade de General Salgado.

Art. 2º. A doadora, poderá a seu critério, na área de impressão e exposição do equipamento doado, realizar propaganda de seus produtos, inclusive por intermédio por outras empresas do seu grupo empresarial, durante o tempo em que o equipamento manter-se instalado.


Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

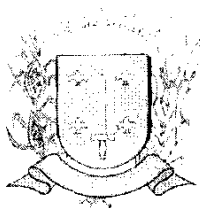
Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
Rubens Junior Alves  
Secretario

CMES/11/12/2007-11:23:26 1721/2007 FI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.293, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=**

*“Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais a 168ª Zona Eleitoral e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a ceder 2 (dois) servidores municipais a 168ª Zona Eleitoral pelo período compreendido de 22 de outubro a 05 de dezembro de 2007, voltados a auxiliar os trabalhos de revisão eleitoral que se realizará neste município.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

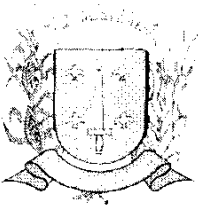
*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

113

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

*"Cria a Semana Municipal do Legislativo na Escola e dá outras providências".*

*Autor: Vereador Marcos Antonio de Alencar.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Legislativo na Escola com o objetivo de fornecer ao aluno, informações do Poder Legislativo, a ser realizada na primeira semana do mês de julho de cada ano.*

*Art. 2º. O evento passará a fazer parte do calendário oficial do Município.*

*Art. 3º. Durante a Semana do Legislativo na Escola os Vereadores da Câmara Municipal de General Salgado poderão visitar as escolas de ensino fundamental da rede municipal de Educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Poder Legislativo.*

*Parágrafo único. A visita deverá ser agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência com a direção da Unidade Escolar.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.*

*Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.*

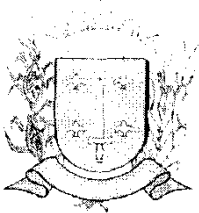
*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves  
Secretario*

CMS#11/12/2007-11:27:41 1723/2007 F1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

114

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.295, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007=

*"Dispõe sobre novas normas de descrição para receituários médicos e dá outras providências".*

*Autor: Vereador Marcos Antonio de Alencar.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Os receituários médicos e odontológicos devem ser expedidos, no âmbito da rede municipal de saúde, de forma datilografada, computadorizada ou em letra de forma, sem abreviações.*

*Art. 2º. A não observância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções previstas no código Tributário Municipal.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de outubro de 2007.*

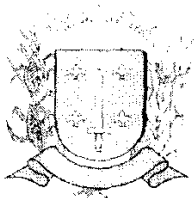
*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves  
Secretario*

CMGS/11/12/2007-11:28:40 1724/2007 F1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

115

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.296, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007=

*"Dispõe sobre autorização para repasse ao Município de Nova Castilho e dá outras providências".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao Município de Nova Castilho, destinado a contribuição deste município para realização da "2ª COPA LIDESFRIM DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR", em convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo.*

*Art. 2º. Para fazer face a despesa autorizada no artigo 1º, desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito especial, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).*

*Parágrafo único. O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 14 de novembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
Prefeito Municipal

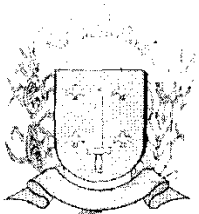
*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
Secretario

065811/12/2007-11:29:40 175/2007 F1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



CMES/11/12/2007-13:12:42 1726/2007 F1

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007=**

*“Dispõe sobre a denominação especial da Praça de Lazer, no Bairro Residencial Orlando Gabriel, no Município de General Salgado”.*

*Autor: João Batista Marques e Outros.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. A Praça de Lazer localizada no bairro Residencial “Orlando Gabriel”, no Município de General Salgado, sem denominação especial, passa a denominar-se: “PRAÇA DE LAZER JOÃO MARQUES”.*

*Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior constará de placa alusiva, devendo ser instalada em local visível.*

*Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

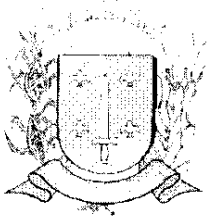
*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 14 de novembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves  
Secretario*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

117

CP65M11/12/2007-13:13:58 1727/2007 F1

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.298, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

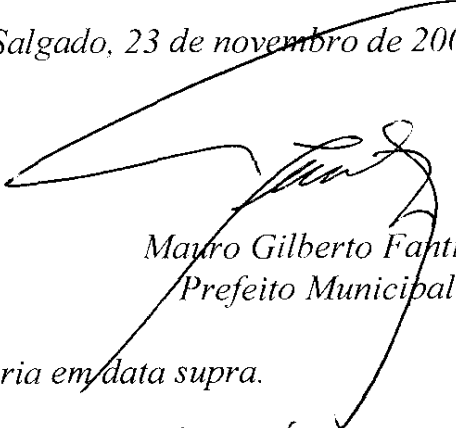
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de Ponte em concreto armado do Córrego Buritis – Estrada Municipal – Estrada Municipal GES-248.*

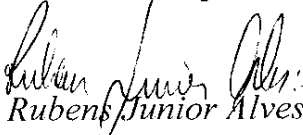
*Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.*

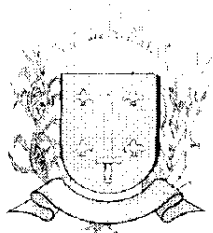
*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

  
Rubens Junior Alves  
Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.299, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=

*“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo –DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da Rodovia Vicinal de ligação de General Salgado ao Distrito de Nova Palmira, na extensão de 10.000,00 metros.*

*Art. 2º. Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

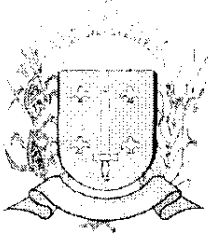
*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.300, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=**

"Dá nova redação ao § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.290, de 18 de outubro de 2007".

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. O § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.290, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 4º ...*

*§ 1º ...*

*a) ...*

*b) ...*

*c) ...*

*d) ...*

*e) ...*

*f) ...*

***g) um representante da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.***

***§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente será eleito dentre os seus pares constituído nos termos do § 1º, das letras "a" a "g" do § 1º do Artigo 4º da presente lei, pelo voto da maioria dos presentes na reunião de eleição.***

*§ 3º ...*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

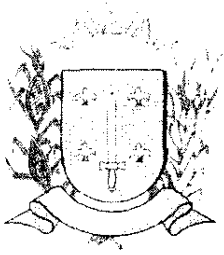
*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

CMESM1/12/2007-13:18:43 1729/2007 F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.301, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=**

*“Cria a Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica criada junto a Prefeitura Municipal de General Salgado a Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

*Art. 2º. A Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos competem:*

*1 – Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;*

*2 – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;*

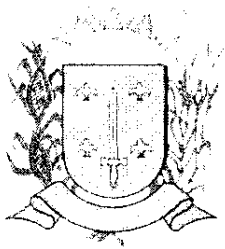
*3 – Planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;*

*4 – Controlar as atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;*

*5 – Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;*

*6 – Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.*

*Art. 3º. Integram a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os seguintes órgãos:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

121

CMS#11/12/2007-13:20:00 1730/2007 F1

## 1. GABINETE DO COORDENADOR

- 1.1. Serviço de Expediente
- 1.2. Serviço de Fiscalização

## 2. Departamento de Produção Animal e Vegetal

- 2.1. Serviço de Produção Animal
- 2.2. Serviço de Produção Vegetal

## 3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. Serviço de Assistência Técnica

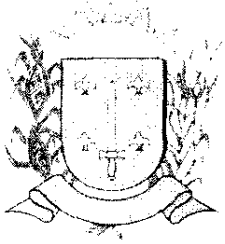
*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

Rubens Junior Alves  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

122

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.302, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=

*"Estabelece no Município de General Salgado o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. O Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de General Salgado, tem como objetivo promover ações educacionais para os vários segmentos da comunidade municipal, através de eventos que estimulem a sensibilização e conscientização das pessoas com relação à proteção e preservação do meio ambiente.*

*Art. 2º. O referido programa tem como público alvo:*

- I - As Escolas Públicas e Privadas;*
- II - Clubes de serviços;*
- III - Associações;*
- IV - Cooperativas e Sindicatos de Produtores Rurais;*
- V - Órgãos Públicos;*
- VI - Demais Representantes dos Diversos Segmentos da Comunidade em Geral.*

*Art. 3º. Integram as atividades a serem desenvolvidas pelo Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de General Salgado as seguintes atividades:*

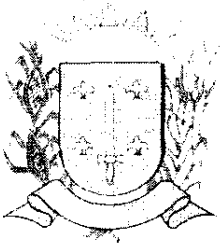
- I - Campanha educativa para a separação de resíduos recicláveis para a coleta seletiva nas escolas;*
- II - Implantação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos da cidade;*
- III - Plantio de mudas nativas em APP e áreas degradadas;*
- IV - Dias de Campo, com arrastão ecológico e plantio de mudas;*
- V - Palestras nas escolas e em bairros sobre Preservação do Meio Ambiente;*
- VI - Palestras para Produtores Rurais e suas famílias sobre utilização racional dos Agrotóxicos;*
- VII - Passeios Ciclísticos e Caminhadas Ecológicas;*
- VII - Cursos sobre Preservação do Meio Ambiente;*

CMES#11/12/2007-13:21:51 1731/2007 F1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

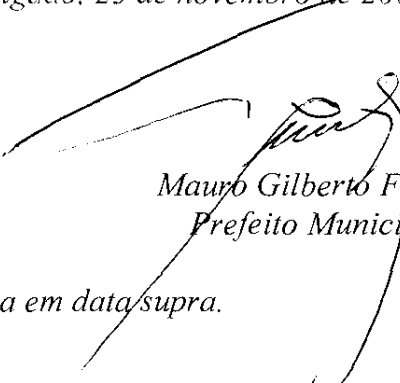
Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



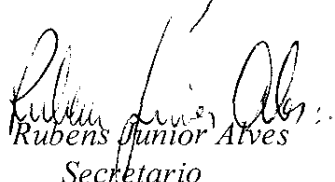
VIII – Entrega de mudas para crianças recém-nascidas (os pais serão responsáveis pelo plantio da árvore) e apresentações teatrais nas Escolas sobre o uso racional da Água e dos demais Recursos Ambientais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.

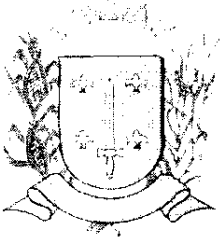
  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
Rubens Junior Alves  
Secretario

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=**

*"Dá denominação de ruas e dá outras providências".*

*Autor: Presidente, Vereador Adecir da Mota Ramos, Outros.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. As ruas localizadas no Bairro Nova General, neste município, abaixo relacionada, passarão a ter a seguinte denominação:*

- 1) A Rua "A", passa a denominar-se "RUA JOÃO MARTINELLI";
- 2) A Rua "B", passa a denominar-se "RUA ERNESTO VESCHI";
- 3) A Rua "C", passa a denominar-se "RUA APARECIDA ROSA DE SOUZA";
- 4) A Rua "D", passa a denominar-se "RUA FRANCISCO FANTINI";
- 5) A Rua "E", passa a denominar-se "RUA OTÁVIO FANTINI";
- 6) A Rua "F", passa a denominar-se "RUA LENINE COLOMBO";
- 7) A Rua "G", passa a denominar-se "RUA RICARDO GUILHEM MECAS";
- 8) A Rua "H", passa a denominar-se "RUA FRANCISCO OLIVEIRA COSTA";

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

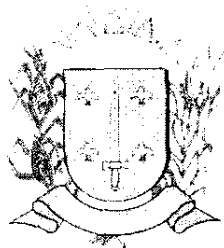
*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.304, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=**

*"Dá denominação de ruas e dá outras providências".*

*Autor: Presidente, Vereador Adecir da Mota Ramos, Outros.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. As ruas localizadas no Jardim Sumaré, neste município, abaixo relacionada, passarão a ter a seguinte denominação:*

- 1) A Rua "A", passa a denominar-se "RUA EDINEI LANFREDI";*
- 2) A Rua "B", passa a denominar-se "RUA ORESTE FANTINI";*
- 3) A Rua "C", passa a denominar-se "RUA ORIVAL CASTILHO";*
- 4) A Rua "D", passa a denominar-se "RUA HERMES MARTINS";*
- 5) A Rua "E", passa a denominar-se "RUA BELMIRO MARANGONI".*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

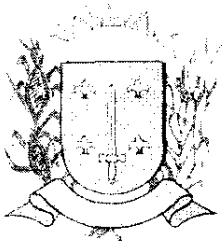
*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.305, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007=**

*“Proíbe a instalação de usina nuclear ou qualquer outra atividade derivada ou similar, e a guarda ou armazenamento de lixo atômico e de química letal, para qualquer finalidade, no município de General Salgado e dá outras providências”.*

*Autor: Vereador João Batista Marques e Outros.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica terminantemente proibida a instalação de Usina Nuclear ou qualquer outra atividade derivada ou similar, e a guarda ou armazenamento de lixo considerado atômico e de química letal, para qualquer finalidade, em toda a extensão do território do município de General Salgado/SP, não podendo, em hipótese alguma, ser concedido licença para Prefeitura Municipal para a localização ou funcionamento de atividades desta natureza.*

*Art. 2º. A fiscalização de cumprimento desta Lei compete ao Departamento de Fiscalização da Municipalidade, que poderá valer-se de sua própria estrutura administrativa e/ou requisitar auxílio de outros órgãos ou departamentos, caso seja necessário.*

*Art. 3º. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar à Municipalidade ou ao Ministério Público Curador do Meio Ambiente os casos de descumprimento da presente lei.*

*Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, por decreto, no que for necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de novembro de 2007.*

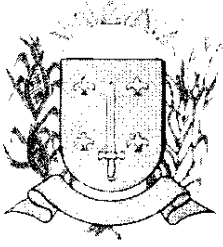
*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=**

*“Conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de dezembro de 2007.*

*Art. 2º. Nos termos do art. 1º desta Lei, concede reajuste salarial de 5,7 % (cinco vírgula sete por cento), aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de General Salgado, a partir de 01 de dezembro de 2007.*

*Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de dezembro de 2007.*

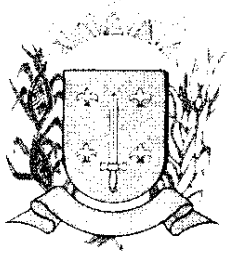
*Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves  
 Secretário*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

1.28

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.307, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=

*"Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de General Salgado e da outras providências".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) funcionários do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de General Salgado, sem prejuízo de remuneração e direitos funcionais previstos nos Estatutos Municipais.*

*Art. 2º. O Executivo Municipal determinará, através de Portaria Municipal, os servidores a ser designado para o exercício da função externa, na qual o cargo será compatível com a função que exerce, ou seja, função na área administrativa, devendo os dias e horários de trabalho serem compatíveis com a função que exerce no município.*

*Art. 3º. A presente cessão será efetuada por prazo indeterminado, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário e possibilidade do Município.*

*Parágrafo único. A presente cessão será efetuada mediante termo de convênio a ser firmado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

*Art. 4º. Os servidores a serem cedidos ficaram adstrito ao regulamento e provimento que regem o funcionamento do respectivo órgão cessionário, assim como, aos sistemas de controles de frequência adotados por aqueles Órgãos Judiciais.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
Prefeito Municipal

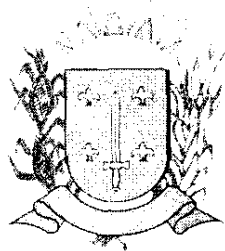
*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
Secretario

CMS#11/12/2007-13:37:00 1737/2007 FI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



## =LEI MUNICIPAL Nº 2.308, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme especifica”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às entidades filantrópicas a serem repassados de acordo com a disponibilidade financeira do município, até o 10º dia útil do mês, as seguintes entidades e seus respectivos valores, conforme previsão contida na Lei Municipal nº. 2.277 de 27 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentária).*

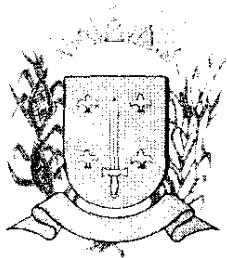
<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Santa Casa de Misericórdia N. S. das Dores de Gal Salgado</i>	<i>549.000,00</i>
<i>Lar, Escola e Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>165.000,00</i>
<i>Asilo Maria Donizetti Zoccal</i>	<i>48.000,00</i>
<i>APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excep. de Gen. Salgado</i>	<i>53.000,00</i>
<i>Lar Transitório Tereza Perez Munhoz</i>	<i>9.000,00</i>
<i>Associação Mirim Salgadense</i>	<i>123.000,00</i>
<i>Escolinha Nota 10</i>	<i>70.000,00</i>
<i>Associação Antialcólica de General Salgado</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Associação da Terceira Idade Vida Feliz de General Salgado</i>	<i>4.000,00</i>
<i>Fundação Faculdade Regional de Medicina S. J. Rio Preto</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes</i>	<i>3.000,00</i>
<i>Fundação Pio XII</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Associação Padre Victorino Linã Hitos</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Associação dos Produtores Rurais de General Salgado – SP</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Associação Universitária Salgadense</i>	<i>200.000,00</i>

*Art. 2º. As Subvencionadas, obrigatoriamente, até 31 de janeiro de 2009 terão que prestar contas dos numerários recebidos a título de subvenção e autorizados por esta Lei, que serão analisada e aprovadas, colocada ainda à disposição do controle externo do órgão competente, ficando vedada a nova*

CMSS#11/12/2007-13139:47 1798/2007 FI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45.660.610/0001-50  
 Estado de São Paulo



*subvenção no exercício seguinte caso a entidades não preste conta no prazo estabelecido neste artigo.*

*Art. 3º. Os valores recebidos pelas entidades, à título de subvenção e autorização desta Lei, somente poderá ser utilizado para cobertura das despesas de custeio das mesmas.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas com a abertura de créditos adicionais ou especiais, se necessário.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus a partir de 1º de janeiro de 2008.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

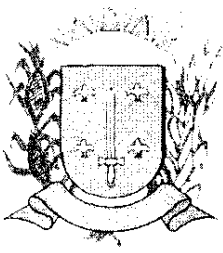
*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



## =LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=

"Dispõe sobre o repasse de índice inflacionário acumulado no período de 12 meses (Novembro de 2006 a Outubro de 2007) ao Imposto Predial Territorial Urbano -- IPTU, Imposto Sobre Serviços -- ISS e Taxas e demais tributos municipais e dá outras providências".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

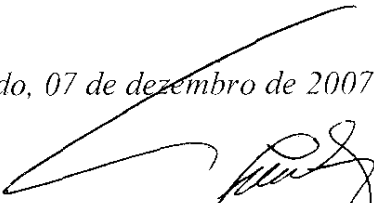
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor dos imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, Imposto sobre serviços - ISS e Taxas Municipais e demais tributos municipais, com base em índice inflacionário acumulado no período de 01 de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2007.

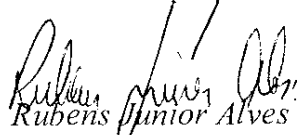
Art. 2º. Para essa atualização será utilizado o índice inflacionário medido pelo IPCA/IBGE, acumulado no período de 01 de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2007, correspondente a 4,12% (quatro virgula doze por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2008 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.

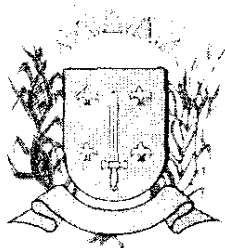
  
 Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



## =LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=

*“Dispõe sobre a concessão de bonificação aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal, no Imposto Predial e Territorial Urbano, Impostos Sobre Serviços e a Taxa de Licença de 2008, além do previsto no Código Tributário Municipal, a seguinte bonificação:*

*I – 15% (quinze por cento) aos imóveis sobre os quais não haja qualquer débito tributário.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.*

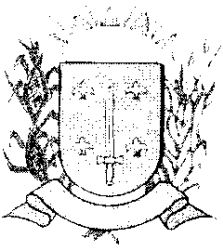
*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e da outras providências".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

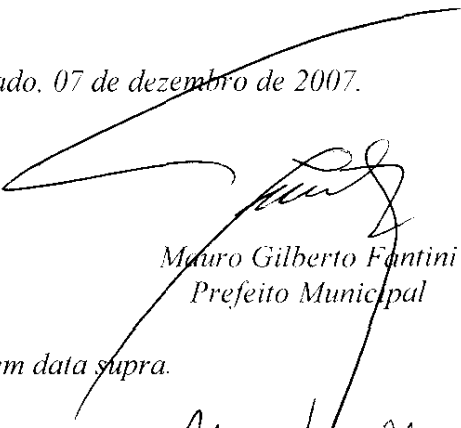
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a reforma do prédio da 3ª Companhia de Polícia Militar de General Salgado.

Art. 2º. As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

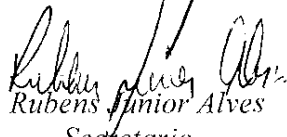
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.

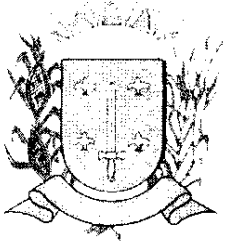
  
 Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder servidão de passagem de tubulação para águas residuais industriais as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal, de General Salgado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder servidão de passagem para tubulação de águas residuais industriais a pessoas jurídicas e ou pessoas físicas lindeiras das seguintes estradas:*

*I – Estrada Vicinal Jesulino da Cunha Frota no trecho compreendido entre o trevo da Rodovia Feliciano Sales Cunha até a Ponte Ribeirão Talhados divisa com o Município de São João de Iracema.*

*II - Estrada Municipal GES - 010 no trecho partindo do trevo da Rodovia Feliciano Sales Cunha com acesso para a Avenida Orlando Prestes até a Ponte do Ribeirão Talhados divisa com o Município de São João de Iracema.*

*III - Estrada Municipal GES -- 248 no trecho partindo da Vicinal Jesulino da Cunha Frota até encontrar com a Estrada Municipal -- GES 170.*

*IV - Estrada Municipal GES - 152 no trecho partindo da Estrada Vicinal GES - 248 até encontrar com a Estrada Municipal GES - 348.*

*V - Estrada Municipal GES 348 - no trecho partindo da Estrada Vicinal Jesulino da Cunha Frota até a sede do Distrito de Prudêncio e Moraes.*

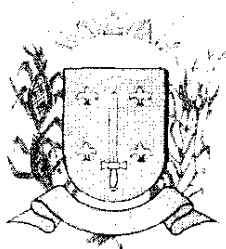
*VI - Estrada Municipal sem denominação especial partindo GES - 348 até encontrar o trevo da Vicinal Jesulino da Cunha Frota defronta a Destilaria Generalco S/A.*

*Art. 2º. A pessoa jurídica e ou pessoa física interessada na servidão de passagem assumirá todas as responsabilidades civil e criminal por danos ambientais, materiais e morais que em razão da servidão vier á ocorrer*

CMSS#11/12/2007-13:49:43 1742/2007 F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



*Art. 3º. Os custos com a execução das obras necessárias a servidão de passagem, correrão inteiramente por conta da pessoa jurídica e ou física interessada pela mesma.*

*Art. 4º. As despesas de manutenção e conservação das servidões de passagem ocorrerão inteiramente por conta da pessoa jurídica e ou física interessada pela mesma.*

*Art. 5º. As despesas cartorárias e tributárias, decorrentes da execução da presente Lei serão da responsabilidade das pessoas jurídicas e ou pessoas físicas interessadas na servidão de passagem.*

*Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*General Salgado, 07 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretario

CMSS#11/12/2007-13:49:43 1742/2007 F1



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

136

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436  
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35  
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP  
e-mail: cmgs@saganetworks.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

“Conceder reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”.

**Autor: A Mesa Diretora: Adecir da Mota Ramos – Presidente, Marcos Antonio de Alencar – 1º Secretário e Marco Antonio Gato – 2º Secretário.**

ADECIR DA MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA S SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Nos termos do art. 1º desta Lei, concede reajuste salarial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento), aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e pensionistas da Câmara Municipal de General Salgado, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 05 de dezembro de 2007.

  
**ADECIR DA MOTA RAMOS**  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
**MARCIA MÁZARO**  
Escriturária



## Protocolo Eletrônico de Documentos

<b>Nr. Protocolo</b> 1711	<b>Exercício</b> 2007	<b>Data Entrada</b> 11/12/2007	<b>Horário</b> 09:55:12
<b>Emitido por</b> MARCIA MAZARO		<b>Qtde Documentos</b> 1	<b>Nr. Folhas</b> 1
<b>Nome do Autor</b> ADECIR DA MOTA RAMOS		<b>Proposição</b> LEIS ORD. DO LEGISLATIVO	<b>Sequência</b> 4
<b>Local Destino</b> Secretaria Geral		<b>Responsavel</b> MARCIA MAZARO	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

LEI MUNICIPAL Nº 2313/2007, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Departamento Destino**

Departamento:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Devolvido Protocolo em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-3436 - 3832-1113  
 AVENIDA JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35  
 CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP  
 E-mail: cmgs@saganetworks.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Conceder reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”.

**Autor: A Mesa Diretora: Adecir da Mota Ramos – Presidente, Marcos Antonio de Alencar – 1º Secretário e Marco Antonio Gato – 2º Secretário.**

ADECIR DA MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO,  
 ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO AS  
 ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
 LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
 SANCIONA E PROMULGA S SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Nos termos do art. 1º desta Lei, concede reajuste salarial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento), aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e pensionistas da Câmara Municipal de General Salgado, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

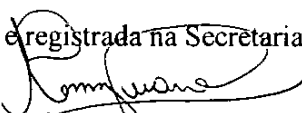
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 05 de dezembro de 2007.

  
**ADECIR DA MOTA RAMOS**  
 Presidente

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
**MÁRCIA MÁZARO**  
 Escriturária



**CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO****Protocolo Eletrônico de Documentos**

<b>Nr.Protocolo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data Entrada</b>	<b>Horário</b>
1711	2007	11/12/2007	09:55:12
<b>Emitido por</b>		<b>Qtde Documentos</b>	<b>Nr.Folhas</b>
MARCIA MAZARO		1	1
<b>Nome do Autor</b>		<b>Proposição</b>	<b>Sequência</b>
ADECIR DA MOTA RAMOS		LEIS ORD. DO LEGISLATIVO	4
<b>Local Destino</b>		<b>Responsavel</b>	
Secretaria Geral		MARCIA MAZARO	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

LEI MUNICIPAL Nº 2313/2007, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Departamento Destino**

Departamento:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Devolvido Protocolo em:

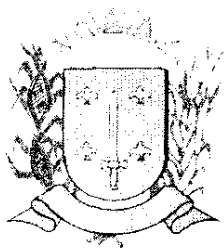
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**

Recebido por: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------------	----------------------	-----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000.  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007=**

*"Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências".*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Nos termos do § 4º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a PERMITIR O USO A TÍTULO PRECÁRIO, a partir de 02 de janeiro de 2008 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, prorrogável pelo mesmo período, a empresa WILLIAN JOSÉ SERAPHIM - ME inscrita no CNPJ sob o nº 62.863.758/0001-00, o seguinte bem público:*

*a) Um prédio de alvenaria, composto de 01 salão, e 02 banheiros, totalizando 1.000,00 metros quadrados, situado no Município de General Salgado, Via Vicinal Jesulino da Cunha Frota Km 0,3 (Armazém), cujas instalações tem a denominação de Incubadora de Empresa II, Distrito Industrial II, de propriedade do Município.*

*Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para utilização em fins comerciais ou industriais.*

*Art. 2º. A permissionária poderá efetuar no imóvel, por sua conta e risco, todas as adaptações e reformas necessárias à perfeita instalação e funcionamento da empresa e suas respectivas atividades, desde que não afete a estrutura do imóvel e mediante acompanhamento do setor de engenharia do município.*

*Parágrafo único. Todas as alterações que vierem a serem realizadas no imóvel objeto desta Lei ficarão integradas ao patrimônio do município, sem direito a quaisquer espécies de indenização a permissionária ao final da vigência desta permissão.*

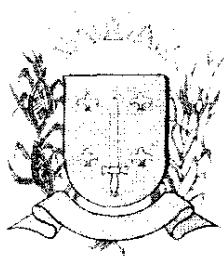
*Art. 3º. Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação do prédio, os tributos, as tarifas de energia elétrica, de água, esgoto que recaírem sobre o imóvel.*

*Art. 4º - A permissionária não poderá a que título for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.*

CMSS#B/1/2008-09:27:29 19/2008 F1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



*Art. 5º - Findo o prazo desta permissão, para a permissionária receberem nova permissão deverá ajustar-se para se enquadrarem nas normas ditadas pelo PRODEI (Projeto para o Desenvolvimento Industrial) e deverá novamente receber autorização legislativa, por meio de projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo.*

*Art. 6º. Os empregos gerados pela permissionária, no mínimo de 80% (oitenta por cento) obrigatoriamente deverá ser preenchido com trabalhadores residentes no município de General Salgado.*

*Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada no seu total a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de junho de 2007.*

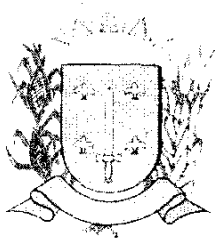
*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Rubens Junior Alves  
 Secretário

CMSS/1/2008-09:27:29 19/2008 F2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007=

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar, sem ônus e encargos, por prazo determinado, cessão de uso de direito real de imóvel para o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação de Unidade Policial”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal, de General Salgado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem ônus e encargos, cessão de direito real de uso, do imóvel localizado de frente para a Rua Ulderico Valeze, onde mede 49,55 metros; pelo lado direito de quem de frente vê mede 60,89 metros confrontando com a Rua Vicente Rodrigues Mendonça; pelo lado esquerdo de quem de frente vê mede 23,00 metros confrontando com o lote 16.0; daí vira a esquerda onde mede 11,00 metros confrontando ainda com o lote 16.0; daí vira a direita onde mede 37,70 metros, confrontando com os lotes 03.0, 04.0, 05.0 e 06.0 e finalmente pelos fundos mede 65,32 metros confrontando com os lotes 09.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0 e 15.0, totalizando 3.567,15 metros quadrados de terreno e 588,85 metros quadrados de edificação, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, contados da data da publicação da presente Lei à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública.*

*Art. 2º. O imóvel descrito no caput deste artigo destinar-se-á a abrigar as instalações da 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de São Paulo.*

*Art. 3º. As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Município.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.479 de 07 de dezembro de 1990.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de dezembro de 2007.*

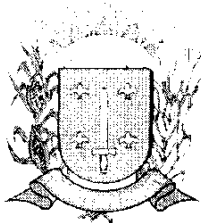
*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007=**

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do § 4º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a **PERMITIR O USO A TÍTULO PRECÁRIO**, por 60 meses, a empresa Editora Ativa S/S Ltda, inscrito no CNPJ sob o 06.078.188/0001-77, o seguinte bem publico:

a) Um prédio de alvenaria, composto de 01 salão, 01 copa e 01 banheiros, 02 depósitos e 01 hall, totalizando 156,75 metros quadrados, situado no Município de General Salgado, à Rua Florindo Venâncio, nº 859, cujas instalações tem a denominação de Incubadora de Empresa III, de propriedade do Município.

Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para utilização em fins comerciais ou industriais apresentar ao Executivo Municipal comprovação de constituição de sua pessoal jurídica.

Art. 2º. A permissionária poderá efetuar no imóvel, por sua conta e risco, todas as adaptações e reformas necessárias à perfeita instalação e funcionamento da empresa e suas respectivas atividades, desde que não afete a estrutura do imóvel e mediante acompanhamento do setor de engenharia do município.

Parágrafo único. Todas as alterações que vierem a serem realizadas no imóvel objeto desta Lei ficarão integradas ao patrimônio do município, sem direito a quaisquer espécies de indenização a permissionária ao final da vigência desta permissão.

Art. 3º. Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação do prédio, os tributos, as tarifas de energia elétrica, de água, esgoto que recaírem sobre o imóvel.

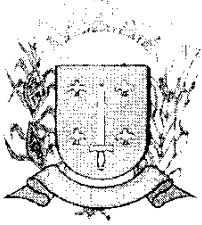
Art. 4º - A permissionária não poderá a que titulo for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo desta permissão, para a permissionária receberem nova permissão devera ajustar-se para se enquadrarem nas normas ditadas pelo PRODEI (Projeto para o Desenvolvimento Industrial) e legislação vigente.

CNS/MS/1/2008-0159 21/2008 F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



*Art. 6º - O Executivo regulamentará por decreto a presente Lei.*

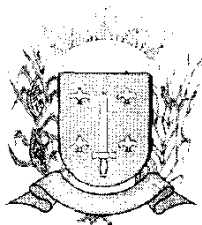
*Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da desocupação do imóvel descrito na letra "a" do art. 1º, pela atual permissionária revogando-se as disposições em contrato em especial a Lei Municipal nº 2265.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fanini*  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007=.

*“Dispõe sobre locações de imóveis destinados à instalações de empresas interessadas no ramo de atividade de confecções e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar dois imóveis urbanos, e destiná-los à instalações de empresas interessadas no ramo de atividade de confecções.*

*§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensalmente para cada imóvel.*

*§ 2º. O prazo da locações será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez, mediante autorização expressa do Poder Legislativo.*

*§ 3º. Quando da elaboração dos contratos de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses, deverá ter a autorização do Poder Legislativo.*

*Art. 2º. Fica também autorizado o executivo municipal a proceder as adequações e reformas das redes elétricas, hidráulicas e de telefonia inclusive obras civis e cessão de mobiliário e utensílios necessários as instalações das empresas interessadas.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de dezembro de 2007.*

*Mauro Gilberto Fantini*  
 Prefeito Municipal

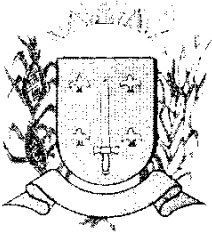
*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Rubens Junior Alves*  
 Secretário

CMBSP/1/2008-09:37:36 22/2008 F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.318, 20 DE DEZEMBRO DE 2007=**

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o exercício de 2008*".

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. O orçamento geral do Município de General Salgado, para o EXERCÍCIO DE 2008, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 17.465.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, R\$ 15.350.000,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 2.115.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL REAIS), discriminados pelos anexos desta lei.*

*Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.*

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>14.919.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	1.980.000,00
Receita Patrimonial	R\$	134.000,00
Transferência Correntes	R\$	12.435.360,00
Outras Receitas Correntes	R\$	369.640,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>431.000,00</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.350.000,00</b>

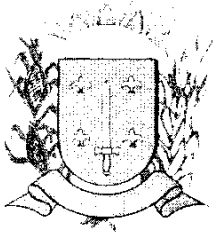
**2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

IPREM – Inst. Prev. Municipal Recursos Públicos	R\$	2.115.000,00
<b>SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.115.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.465.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45 660 610/0001-50  
 Estado de São Paulo



Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento.

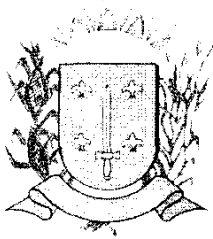
**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA**

01 – Legislativo	R\$	670.000,00
04 – Administração e Planejamento	R\$	2.245.000,00
08 – Assistência Social	R\$	926.000,00
09 – Previdência Social	R\$	110.000,00
10 – Saúde	R\$	2.571.500,00
12 – Educação	R\$	4.886.000,00
13 – Cultura	R\$	365.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.090.000,00
16 – Habitação	R\$	22.000,00
20 – Agricultura	R\$	352.000,00
22 – Indústria	R\$	66.000,00
26 – Transporte	R\$	893.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	153.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.350.000,00</b>

**2 – POR PROGRAMAS****ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA**

031 – Processo Legislativo	R\$	670.000,00
122 – Administração	R\$	1.845.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	400.000,00
243 – Assistência a Criança e do Adolescente	R\$	112.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	814.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	110.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	2.474.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	97.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	130.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	3.539.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	209.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	921.000,00
367 – Educação Especial	R\$	87.000,00
392 – Cultura, Desporto e Lazer	R\$	365.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	2.090.000,00

CNS/2008/1/2008-09141:15 23/2008 F2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

145

482 – Serviços de Habitação	R\$	22.000,00
605 – Abastecimento	R\$	352.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	66.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	893.000,00
999 – Reserva Orçamentária – Adm. Direta	R\$	153.500,00

**TOTAL GERAL** R\$ 15.350.000,00

## 3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICOS

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	13.467.500,00
Despesas de Capital	R\$	1.729.000,00
Reserva de Contingência	R\$	153.500,00

**TOTAL** R\$ 15.350.000,00

## 4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal R\$ 670.000,00

#### PODER EXECUTIVO

02 – Chefia do Executivo R\$ 14.680.000,00

**SUBTOTAL DAS DESPESAS** R\$ 15.350.000,00

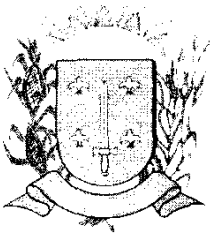
### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – IPREM – Instituto de Previdência Municipal R\$ 2.115.000,00

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS** R\$ 17.465.000,00

Art. 4º. O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

CMS/BB/1/2008-09:41:15 23/2008 F3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

Art. 5º. O orçamento de Investimento das Empresas Públicas, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário conforme a seguinte especificação:

IPREM – Instituto de Prev. Municipal	R\$	10.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal; a:

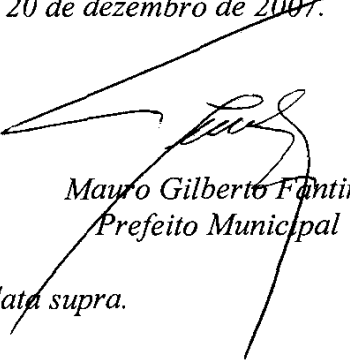
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II – alterar os valores estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual de Investimentos.

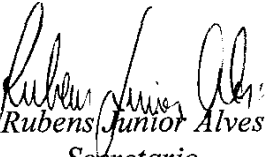
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2008.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

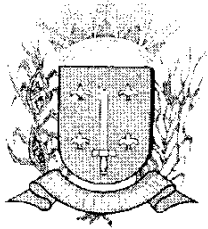
Prefeitura Municipal de General Salgado, 20 de dezembro de 2007.

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
Rubens Junior Alves  
Secretario

CMGSRB/1/2008-09:41:15 23/2008 F4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

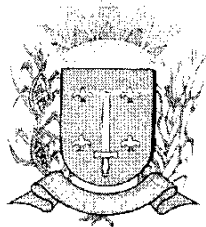
147

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
NATUREZA DA RECEITA - ANEXO II - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

ORÇAMENTO  
Página 4 de 4  
Anexollrec

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Economica
9722010000	Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	(914.634,00)		
9722010100	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-I	(816.340,00)		
9722010200	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-IPVA	(91.630,00)		
9722010400	Dedução Receita Formação FUNDEB-IP-Exportaçã	(6.664,00)		
2000000000	Receitas de Capital			431.000,00
2200000000	Alienação de Bens			20.000,00
2210000000	Alienação de Bens Móveis		20.000,00	
2219000000	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00		
2400000000	Transferências de Capital			411.000,00
2410000000	Transferências Intergovernamentais		411.000,00	
2420000000	Transferências da União	70.000,00		
2421990000	Outras Transferências da União - Convenio	70.000,00		
2422000000	Transferências dos Estados	341.000,00		
2422990000	Outras Transferências dos Estados - Convenios	341.000,00		
<b>TOTAL</b>				<b>17.465.000,00</b>

CMS/1/2008-09-41:15 23/2008 F10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

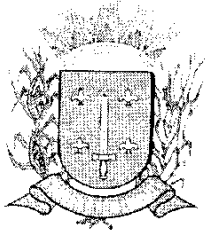
148  
AR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO II - DESPESA/CONSOLIDAÇÃO GERAL  
UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

ORÇAMENTO  
Página 1 de 3  
anexoiiidesp

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
300000000000	DESPESAS CORRENTES			15.551.350,00
310000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.801.500,00
319000000000	Aplicações Diretas		7.956.500,00	
319001.00.01	Aposentadorias e Reformas	51.000,00		
319001.00.04	Aposentadorias e Reformas	950.000,00		
319003.00.01	Pensões	1.000,00		
319003.00.04	Pensões	380.000,00		
319004.00.01	Contratação por Tempo Determinado	193.000,00		
319004.00.02	Contratação por Tempo Determinado	360.000,00		
319009.00.01	Salário-Família	15.000,00		
319009.00.02	Salário-Família	5.000,00		
319009.00.04	Salário-Família	15.000,00		
319009.01.02	Salário-Família	2.000,00		
319011.00.01	Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil	4.010.500,00		
319011.00.02	Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil	195.000,00		
319011.00.04	Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil	20.000,00		
319011.01.02	Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil	200.000,00		
319011.02.02	Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil	1.200.000,00		
319013.00.01	Obrigações Patronais	168.000,00		
319013.01.02	Obrigações Patronais	2.000,00		
319013.02.02	Obrigações Patronais	90.000,00		
319016.00.01	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	97.000,00		
319016.00.02	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	2.000,00		
319010000000	Aplicações Diretas entre Órgãos		845.000,00	
319113.00.01	Obrigações Patronais	641.000,00		
319113.00.02	Obrigações Patronais	40.000,00		
319113.00.04	Obrigações Patronais	5.000,00		
319113.01.02	Obrigações Patronais	37.000,00		
319113.02.02	Obrigações Patronais	122.000,00		
320000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			30.000,00
329000000000	Aplicações Diretas		30.000,00	
329021.00.01	Juros sobre a Divida por Contrato	30.000,00		
330000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.719.850,00
333000000000	Transferência a Estados e ao DF		500.000,00	
333093.00.04	Indenizações e Restrições	500.000,00		
335000000000	Transf. Inst. Privad. sem Fins Lucrativo		1.242.000,00	
335043.00.01	Subvenções Sociais	1.125.000,00		
335043.01.01	Subvenções Sociais	35.000,00		
335043.01.02	Subvenções Sociais	34.000,00		

CMSSB/1/2008-09:41:15 23/2008 F11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

1499

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO II - DESPESA/CONSOLIDAÇÃO GERAL  
UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

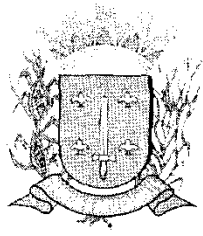
ORÇAMENTO

Página 2 de 3  
anexoiiidesp

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
335043.01.05	Subvenções Sociais	20.000,00		
335043.02.05	Subvenções Sociais	28.000,00		
339000000000	Aplicações Diretas		4.977.850,00	
339005.00.04	Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00		
339030.00.01	Material de Consumo	1.461.000,00		
339030.00.02	Material de Consumo	20.000,00		
339030.00.04	Material de Consumo	15.000,00		
339030.01.01	Material de Consumo	453.000,00		
339030.01.02	Material de Consumo	5.000,00		
339030.01.05	Material de Consumo	5.000,00		
339030.02.02	Material de Consumo	35.000,00		
339030.02.05	Material de Consumo	52.000,00		
339030.03.05	Material de Consumo	10.000,00		
339032.00.01	Material de Distribuição Gratuita	234.000,00		
339032.00.04	Material de Distribuição Gratuita	850,00		
339035.00.04	Serviços de Consultoria	35.000,00		
339036.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Físic	444.000,00		
339036.00.02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Físic	5.000,00		
339036.00.04	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Físic	13.000,00		
339039.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	1.615.000,00		
339039.00.02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	200.000,00		
339039.00.04	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	50.000,00		
339039.01.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	10.000,00		
339039.01.02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	52.000,00		
339039.02.05	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	13.000,00		
339039.03.05	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juríd	25.000,00		
339047.00.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	105.000,00		
339091.00.01	Sentenças Judiciais	20.000,00		
400000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.739.000,00
440000000000	INVESTIMENTOS			1.366.000,00
449000000000	Aplicações Diretas		1.366.000,00	
449051.00.01	Obras e Instalações	551.000,00		
449051.00.02	Obras e Instalações	10.000,00		
449051.01.01	Obras e Instalações	110.000,00		
449051.01.02	Obras e Instalações	20.000,00		
449051.02.02	Obras e Instalações	310.000,00		
449051.02.05	Obras e Instalações	5.000,00		
449051.03.05	Obras e Instalações	20.000,00		
449052.00.01	Equipamentos e Material Permanente	224.000,00		

CMS/8/1/2008-09:41:15 23/2008 F12

159



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (0xx17) 3832 1411 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - Exercício de 2008  
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO II - DESPESA/CONSOLIDAÇÃO GERAL  
UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO

ORÇAMENTO  
Página 3 de 3  
anexoiiidesp

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
449052.00.02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
449052.00.04	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
449052.01.01	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
449052.01.02	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
449052.01.05	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
449052.02.02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
449052.03.05	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
45 0000000	INVERSÕES FINANCEIRAS			23.000,00
459000000000	Aplicações Diretas		23.000,00	
459061.00.01	Aquisição de Imóveis	23.000,00		
460000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			350.000,00
469000000000	Aplicações Diretas		350.000,00	
469071.00.01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	350.000,00		
700000000000	Reserva de Contingencia			174.650,00
770000000000	Reserva de Contingencia			174.650,00
779900000000	Reserva de Contingencia		174.650,00	
779999.00.01	Reserva de Contingencia	153.500,00		
779999.00.04	Reserva de Contingencia	21.150,00		
<b>TOTAL 17.465.000,00</b>				

CHRSM/1/2008-09-01:15 23/2008 F13

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente 150 (cento e cinquenta) folhas, que serão encadernadas posteriormente, numeradas tipograficamente de 001 (um) a 150 (cento e cinquenta), todas rubricadas com a rubrica ~~XXXX~~ de meu uso, que serviu como Livro nº 24, de Leis Municipais.

Câmara Municipal de General Salgado, 27 de agosto de 2007.



**ADECIR DA MOTA RAMOS**  
Presidente da Câmara